



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020**

**TIPO "MENOR PREÇO GLOBAL"**

**Processo n.º. 062/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE OFEREÇA A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUTAR OBRA DE AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.**

**JUÍNA-MT/2020**

**1**



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020**

**Processo nº. 062/2020**

**TIPO "MENOR PREÇO GLOBAL"**

**LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE OFEREÇA A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT.**

O Presidente da Comissão Provisória de Licitação, devidamente nomeada através da Portaria de nº. 104/2020, de 10 de agosto de 2020, por determinação do Exmo. Sr. Diretor do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, devidamente autorizada, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, objetivando a **Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de Ampliação da Sede Administrativa do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES**, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, segundo disposições da legislação vigente, em especial art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883, de 09 de junho de 1994, Lei Federal n.º 9.648, de 28 de maio de 1998, Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína/MT), demais leis e as seguintes disposições editalícias.

O Edital da presente Tomada de Preços e respectivos ANEXOS, poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, sito na Avenida Gabriel Muller, n.º 108-N, Módulo 02, CEP: 78.320-000, Juína/MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: [licitacaodaes@gmail.com](mailto:licitacaodaes@gmail.com) e, pelo site: [www.daes.juina.mt.gov.br](http://www.daes.juina.mt.gov.br), sendo que no ato do recebimento do Edital e respectivos ANEXOS, deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presidida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020;**

**OBJETO: Obras e Serviços de Engenharia (AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**

2



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### ESTADO DE MATO GROSSO

#### DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT)

**DATA DA ABERTURA: 02/09/2020;**

**HORA: 09:00 horas (Horário Local);**

**LOCAL: Departamento Licitações;**

**ENDEREÇO: Avenida Gabriel Muller, n.º 108-N, Módulo 02, CEP: 78.320-000, Juína/MT.**

Os 02 (dois) Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS - contendo, respectivamente, os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços do licitante, deverão ser entregues no Avenida Gabriel Muller, n.º 108-N, Módulo 02, CEP: 78.320-000, Juína/MT, impreterivelmente, até as **09:00 horas (Horário Local) do dia 02/09/2020**, sendo que neste mesmo horário, data e na Sala de Reunião do Departamento citados acima, estará reunida a Comissão Permanente de Licitação, a fim de proceder a abertura do certame, receber, abrir e examinar a Documentação e Propostas de empresas que pretendam participar da Tomada de Preços, em epígrafe.

Documentos Pessoais, Procurações e Termos de Representação, conforme o caso e quando necessários, deverão ser entregues na abertura da sessão à Comissão Permanente de Licitação, em separado, dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços, em conformidade com os Modelos estabelecidos neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação destina-se a **Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de Ampliação da Sede Administrativa do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, no Município de Juína/MT**, com fornecimento de Materiais e Mão de Obra, em conformidade com os Projetos Executivos, Memoriais Descritivos, Cronograma e Planilhas, que seguem nos **ANEXOS** ao presente Edital.

**1.2.** Os serviços deverão obedecer plenamente às exigências do presente Edital e seus anexos, que deste passam a ser partes integrantes, sendo que o regime de execução deve ser o de empreitada por preço global, com o fornecimento de materiais e mão-de-obra, especialmente os termos do Termo de Referência/Memorial Descritivo.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR DA OBRA

**2.1.** Os Recursos Orçamentários destinados às despesas decorrentes da execução da obra e serviços de engenharia para a construção do Reservatório Objeto deste, correrão por conta da seguinte dotação do exercício de 2018:

<b>11</b>	-	<b>Departamento de Água e Esgoto Sanitário</b>
<b>001</b>	-	<b>Departamento de Água e Esgoto Sanitário</b>
<b>17</b>	-	<b>Saneamento</b>
<b>512</b>	-	<b>Saneamento Básico Urbano</b>
<b>0022.1983</b>	-	<b>Construção, Reforma e Ampliação das Estruturas Físicas do DAES.</b>
<b>44905100000</b>	-	<b>Obras e Instalações.</b>

**2.2.** O valor global máximo orçado para a obra, objeto deste Edital, está fixado em



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

### MUNICÍPIO DE JUÍNA

#### ESTADO DE MATO GROSSO

**R\$ 281.659,19 (duzentos e oitenta e um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos).**

**2.2.** O prazo de execução será de 150 (cento e cinquenta) dias conforme cronograma físico financeiro.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Somente poderão participar da presente licitação empresas especializadas, legalmente constituídas, e que satisfaçam às exigências concernentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, e que se encontram prévia e devidamente cadastradas para o presente procedimento licitatório, em ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

**3.1.1.** Não poderá participar da licitação empresa declarada inidônea, para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no crime tipificado no art. 97, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**3.1.2.** É vedada a participação nesta licitação:

**3.1.2.1.** De empresa que mantenha em seu quadro servidor público, funcionário ou ocupante de cargo comissionado, da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, como diretor, gerente, administrador, responsável técnico, acionista, sócio solidário ou cotista, ou ainda, que receba, a qualquer título, parcela de seu patrimônio ou de suas rendas;

**3.1.2.2.** De consórcios ou grupos de firmas;

**3.1.2.3.** De empresas que tenham contra si ajuizadas ações de falência ou equivalente;

**3.1.2.4.** De pessoa física ou jurídica, representando mais de uma empresa.

**3.1.2.5.** De empresa declarada inidônea por ato do Poder Público; e,

**3.1.2.6.** De empresa impedida ou proibida de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

**3.1.2.7.** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

**3.1.2.8.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**3.1.2.9.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**3.1.2.10.** É permitida a participação do autor do projeto ou de empresa a que se refere o subitem 3.1.2.7, deste Edital, na presente Tomada de Preços de obra e serviço de engenharia, ou na sua execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

**3.2.** As microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### ESTADO DE MATO GROSSO

apresentar de acordo como exigido neste Edital declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter benefício de tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007, conforme modelo de Declaração de ME/EPP estabelecido no ANEXO XV, que integra o presente Edital.

### **3.5. Documentação Relativa à Habilitação Jurídica**

#### **3.5.1. Ato constitutivo:**

**3.5.1.1.** Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores, cujo objeto social expresso nos aludidos documentos deverá especificar atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

**3.5.1.2.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro no órgão competente.

### **3.6. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal**

**3.6.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;**

**3.6.2. Cópia de Documentos Pessoais dos Sócios/Proprietário;**

**3.6.3. Prova de Inscrição no Cadastro Estadual/ICMS;**

**3.6.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Receita Federal - INSS,** (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais e Previdenciárias), expedidas pela Secretaria da Receita Federal; (Podendo ser a certidão unificada, de acordo com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014);

**3.6.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual,** emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

**3.6.6. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal,** por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**3.6.7. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF,** emitido pela Caixa Econômica Federal;

**3.6.8. Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT,** emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

**3.6.9. Alvará de Funcionamento** do município da Licitante;

### **3.7. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**3.7.1. Registro ou inscrição da Empresa Licitante** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura – CAU, em plena validade, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, bem como regularidade de situação junto ao mencionado Conselho Regional (se a licitante vencedora for de outro Estado, que não o de Mato Grosso, será necessário o visto do respectivo Conselho com jurisdição no Mato Grosso, no momento da contratação).

**3.7.2. Registro ou inscrição do Responsável Técnico da Empresa** no Conselho



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO

Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura – CAU, em plena validade, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, bem como regularidade de situação junto ao mencionado Conselho Regional (se a licitante vencedora for de outro Estado, que não o de Mato Grosso, será necessário o visto do respectivo Conselho com jurisdição no Mato Grosso, no momento da contratação).

**3.7.3. Atestado de Capacidade Técnica**, com a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente:

**3.7.3.1.** Para comprovação da capacidade técnico-profissional apresentar **Certidão de Acervo Técnico – CAT** (DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO) emitido por qualquer uma das regiões do CREA, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes, com quantidade em m<sup>2</sup> igual ou superior, e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao solicitado neste Edital;

**3.7.3.2.** Para comprovação da execução de obras exigidos no item 3.7.3 é permitido a somatória de Atestados ou **Certidão de Acervo Técnico – CAT** (DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO), de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores.

**3.7.4. Comprovação de Vínculo Empregatício**, referente a profissionais responsável técnico da licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

**3.7.4.1.** Contrato social/estatuto social; no caso de sócio, administrador ou diretor;

**3.7.4.2.** Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso de empregado devidamente registrado;

**3.7.4.3.** Contrato de Prestação de Serviços; ou

**3.7.4.4.** Declaração de compromisso de vinculação contratual futura acompanhada de declaração de anuência do profissional.

**3.7.5. Declaração expressa do licitante de que tem pleno conhecimento da natureza dos serviços**, das condições locais e vulto dos mesmos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação (Modelo Anexo II).

**3.8. Documentação Relativa à Qualificação Econômica–Financeira:**

**3.8.1. Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **03 (três)** meses da data de apresentação da proposta;

**3.8.2. Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro de sua validade;

**3.8.3. Comprovação do Capital Social mínimo equivalente a 10% (dez por cento)** do valor constante no item **2.2.** do presente Edital. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei,



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO

admitida à atualização para esta data através de índices oficiais;

**3.8.4. Comprovação da situação financeira** da empresa através dos seguintes índices contábeis:

**3.8.4.1.** ILC igual ou superior a **1,00** a ser obtido pela seguinte fórmula:

<b>ILC =</b>	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante (PC)}}$
--------------	--

**3.8.4.2.** ILG igual ou superior a **1,00** a ser obtido pela fórmula:

$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável em longo prazo (C + RLP)}}{\text{ILG Passivo Circulante + Exigível em longo prazo (PC+ELP)}}$
--

**3.8.4.3.** IET menor ou igual a 0,80 (zero oitenta) a ser calculado pela seguinte fórmula:

<b>IET =</b>	$\frac{\text{Passivo circulante + Passivo não Circulante (PC + PNC)}}{\text{Ativo Total}}$
--------------	--

**3.8.5.** Onde:

<b>ILC</b>	<b>=</b>	<b>Índice de Liquidez Corrente</b>
<b>ILG</b>	<b>=</b>	<b>Índice de Liquidez Geral</b>
<b>IET</b>	<b>=</b>	<b>Índice de Endividamento Total</b>

**3.8.6.** A empresa proponente será inabilitada se não atingir os índices acima, conforme demonstrações das fórmulas, que devem ser apresentadas juntamente com o balanço.

**3.8.6.1.** A referência deverá ser o Balanço do último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial.

**3.8.6.2.** A apresentação dos índices contábeis é imprescindível para a verificação da solidez financeira da proponente, em conformidade com o objeto do presente certame, uma vez que trata-se de obra de grande vulto e aporte.

### **3.9. Outras Comprovações**

**3.9.1. Declaração expressa do responsável pela empresa, que não possui em seu quadro pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos**, nos termos do inciso **XXXIII** do artigo **7.º**, da **CF/88 (Lei nº. 9.854/99)** (Modelo Anexo IV);

**3.9.2. Declaração de Cumprimento dos Requisitos Legais** da proponente, sob as penalidades cabíveis da inexistência de vínculo com servidores públicos (Modelo Anexo V).

**3.9.3. Declaração de Inidoneidade** da proponente, sob as penalidades cabíveis da inexistência da mesma para licitar com a administração pública (Modelo Anexo I).

**3.10.** Os documentos para habilitação, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, numerados e dispostos ordenadamente e encadernados de forma a não



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO

conter folhas soltas. Os prazos de validade previstos neste Edital prevalecem caso os Órgãos expedidores não estabelecem outro no documento.

**3.10.1.** Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via fac-símile.

**3.11.** Quando a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP quiser fazer uso do benefício de tratamento diferenciado na presente licitação, conforme previstos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007, deverão apresentar também dentro do envelope dos “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, os seguintes documentos:

**3.11.1.** Certidão de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, da empresa junto a Junta Comercial, ou Declaração firmada por contador (quando for o caso); e,

**3.11.2. “Declaração de Enquadramento como ME E EPP”,** consoante Modelo estabelecido pelo ANEXO XV, deste Edital.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1.** Os interessados em participar da presente Tomada de Preços deverão apresentar os documentos de **HABILITAÇÃO** em **01 (um)** envelope fechado e indevassável, identificado como de n.º **01**, endereçado da seguinte forma:

**“À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO”  
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO  
AVENIDA GABRIEL MULLER, N.º 108N, MÓDULO 02, JUÍNA-MT  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020  
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO”  
IDENTIFICAÇÃO PROPONENTE**

### 5. DA PROPOSTA COMERCIAL

**5.1.** A proposta comercial deverá obedecer às especificações deste Edital e o que se segue. A proposta deverá ser apresentada em invólucro fechado (**colado ou lacrado**), redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datilografada (**ou digitada**), em papel timbrado, sendo suas folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e a última assinada.

**5.1.1.** Deverá constar na proposta declaração expressa da licitante de que o preço proposto compreende todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, transportes, ferramentas, equipamentos auxiliares, instalações, EPI's, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução das obras, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução do objeto, não cabendo ao DAES/Juína-MT, nenhum custo adicional;

**5.2. Da proposta deverão constar Obrigatoriamente:**





## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO

**5.2.1. Planilha de Preços**, com a Descrição dos Serviços e Preços da Licitante de todos os itens, correspondente a Planilha de Descrição dos Serviços e Preços Institucional da Administração com os preços propostos;

**5.2.1.1.** A empresa deverá apresentar a composição do BDI conforme proposta da planilha orçamentária apresentada.

**5.2.2. Cronograma Físico-Financeiro** da obra da Licitante;

**5.2.3.** Prazo de validade da proposta/planilha de preços, não inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data marcada para recebimento da documentação e propostas. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração, essa poderá solicitar prorrogação da validade da proposta;

**5.3.** Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação.

**5.4.** Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, consoante art. **5.º**, da Lei Federal n.º **8.666/93**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

**5.5.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores a planilha de custos institucional e as propostas que não atendam às exigências editalícias e também aquelas com preços manifestamente inexequíveis, a teor do parágrafo **1º** do art. **48.º**, da Lei Federal n.º **8.666/93**, assim considerados aqueles que sejam inferiores a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:

**5.5.1.** Média aritmética dos valores das propostas superiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração;

**5.5.2.** Valor orçado pela Administração;

**5.6.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**5.7.** Deverá constar o prazo de execução da obra conforme este edital.

**5.7.** Não é permitido a alteração de preços unitários dos itens que compõem a planilha orçamentária, devendo ser realizado nova composição de BDI para fins de formação do preço a ser ofertado.

### **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1.** Os interessados em participar da presente Tomada de Preços deverão apresentar a **PROPOSTA COMERCIAL** em **01 (um)** envelope fechado e indevassáveis, distinto do envelope de apresentação dos documentos de **HABILITAÇÃO**, identificado como de n.º **02**, endereçados da seguinte forma:

**“À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO  
AVENIDA GABRIEL MULLER, N.º 108N, MÓDULO 02, JUÍNA-MT**



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### ESTADO DE MATO GROSSO

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020**  
**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL”**  
**IDENTIFICAÇÃO PROPONENTE**

#### **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** O(s) representante(s) legal(is) do(s) licitante(s) deverá(ão) antes da entrega dos envelopes, identificar-se apresentando ao Presidente da Comissão de Licitação, Carteira de Identidade e se for o caso Procuração por instrumento particular com firma reconhecida em cartório, e prova de Titularidade da Empresa com poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação sempre explicitando os poderes para firmar compromisso, transigir, desistir e confessar.

**7.2.** Não poderá participar da licitação empresa declarada inidônea, para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único, do art. **97**, da Lei Federal n.º **8.666/93**.

**7.3.** É vedada a participação nesta licitação de empresa que mantenha servidor público da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, como gerente, administrador, acionista, sócio solidário ou cotista, ou ainda, que receba, a qualquer título, parcela de seu patrimônio ou de suas rendas.

**7.4.** É vedada a participação de consórcios ou grupos de firmas.

**7.5.** Não será permitida a participação nesta licitação de empresas que tenham contra si ajuizadas ações de falência.

**7.6.** É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação na presente licitação de mais de uma empresa.

#### **8. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO**

**8.1.** As empresas não cadastradas, deverão fazer o prévio cadastramento junto ao Departamento de Licitações do DAES de Juína/MT, situado na Avenida Gabriel Muller, n.º 108-N, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, com apresentação dos seguintes documentos:

**8.1.1.** Contrato Social em vigor e suas alterações ou Contrato Social Consolidado;

**8.1.2.** Alvará de Localização e Funcionamento;

**8.1.3.** Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

**8.1.4.** Certificado de Registro no cadastro do ICMS, mantido pela Receita Estadual, referente à Inscrição Estadual – IE.

#### **9. DA SESSÃO DE ABERTURA**

**9.1.** A Comissão de Licitação receberá dos licitantes, no local, data e horário constante neste Edital, os envelopes n.ºs **01** e **02** contendo, respectivamente, a documentação de Habilitação e a Proposta Comercial.



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

### MUNICÍPIO DE JUÍNA

#### ESTADO DE MATO GROSSO

**9.2.** Antes de declarar aberta a sessão, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deverá analisar e decidir sobre todas as prejudiciais do certame, em especial, sobre eventuais impugnações ao Edital protocoladas por cidadãos ou licitantes e até este momento não analisadas e decididas.

**9.2.1.** Após o Presidente da Comissão ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

**9.3.** Inicialmente, a Comissão procederá à abertura dos envelopes de documentação, que serão rubricados por todos os presentes, facultando aos representantes das empresas licitantes o exame das mesmas.

**9.4.** Julgada a habilitação, somente serão abertas as propostas dos licitantes que tenham satisfeito as exigências do presente Edital.

**9.5.** As propostas dos licitantes não habilitados serão devolvidas de imediato aos respectivos representantes, se presentes à reunião.

**9.6.** Na fase de habilitação preliminar, após o exame acurado da documentação, não havendo intenção recursal e com desistência expressa do prazo recursal por todos os licitantes, o Presidente da Comissão de Licitação, procederá à abertura da proposta das empresas habilitadas, dando conhecimento aos presentes do teor das mesmas.

**9.6.1.** Caso haja intenção das empresas recorrerem nesta fase, não será procedida a abertura das propostas acima mencionadas, devendo a sessão ser suspensa, concedendo o prazo recursal de lei, e então será designada nova data para reunião de abertura dos aludidos envelopes de propostas, devendo constar em ata circunstanciada.

**9.7.** Os recursos referentes à fase de habilitação e de julgamento das propostas, bem como, nos casos de revogação ou anulação da licitação deverão ser interpostos sob pena de preclusão, dentro de **05 (cinco)** dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

### **10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** O critério de julgamento será o de menor preço global, limitado à aceitabilidade ao valor de mercado, podendo o DAES/Juína-MT, a qualquer momento, solicitar a composição de preços unitários de itens que julgar conveniente, atendidas as demais condições e especificações do Edital.

**10.2.** As propostas serão selecionadas em sequência crescente de preços, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço.

**10.3.** A Comissão, para efeito de julgamento, poderá a qualquer tempo solicitar esclarecimentos dos concorrentes, sobre as propostas apresentadas.

**10.4.** No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, proceder-se-á ao sorteio, com a presença dos interessados.

**10.5.** Não será levado em consideração, para efeito de classificação, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou baseada nas propostas dos demais licitantes.

**10.6.** Será desclassificada, a critério da Comissão, a proposta que:



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

### MUNICÍPIO DE JUÍNA

#### ESTADO DE MATO GROSSO

- 10.6.1.** Não for apresentada conforme Edital, ou que mencione condições restritivas ou contrastantes com a natureza da licitação;
- 10.6.2.** Se mostrarem manifestadamente inexequíveis ou com preços excessivos, baseando-se no critério de aceitabilidade do Edital.
- 10.7.** A decisão definitiva da licitação caberá ao Senhor Diretor Geral do DAES que poderá transferi-la, anulá-la ou revogá-la. Assegurando o contraditório e ampla defesa.
- 10.8.** Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que faça *jus* ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007:
- 10.9.** A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.
- 10.10.** As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.
- 10.11.** A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.
- 10.12.** Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.
- 10.13.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
- 10.14.** Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame e, não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.
- 10.15.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no § 2.º, do art. 3.º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 10.16.** Produzidos no País;
- 10.17.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 10.18.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e,
- 10.19.** Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

### MUNICÍPIO DE JUÍNA

#### ESTADO DE MATO GROSSO

reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**10.20.** Persistindo o empate, o critério de desempate se dará por sorteio, no qual será retirado uma cédula por vez, sendo o primeiro sorteado declarado como vencedor, e assim, retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

**10.21.** Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, que faça jus ao tratamento diferenciado, tenha alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.22.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior é concedida a critério da Administração, quando requerida justificadamente pelo licitante.

**10.23.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Comissão Permanente de Licitação, com base no art. 48, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, livres ou com correção das causas determinantes da inabilitação ou da desclassificação.

### **11. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

**11.2.** Os serviços que não estão mencionados na planilha serão autorizados somente se forem imprescindíveis do ponto de vista técnico de engenharia.

**11.3.** O licitante vencedor só poderá executar os serviços se tiver uma autorização prévia por escrito da Administração Pública Municipal.

**11.4.** Trocas ou compensações de serviços só poderão ser executadas mediante prévia e formal autorização da Administração Pública Municipal e o licitante vencedor assumirá para si as penalidades impostas pela fiscalização caso efetue alguma troca sem a devida autorização.

**11.5.** No ato de pagamento da primeira parcela o licitante vencedor deverá apresentar ART de execução autenticada à Administração Pública Municipal.

**11.6.** No início da obra deverá o licitante vencedor apresentar o DIÁRIO DE OBRA com Termo de Abertura.

**11.7.** O licitante vencedor deverá ter profissional habilitado junto ao CREA/MT com registro, conforme previsto e identificado na licitação para proceder em qualquer obra ou serviço visita técnica com comprovação em anotação registrada no "DIÁRIO DE OBRA" com anuência do técnico ou fiscal indicado pela Administração Pública Municipal, obedecendo ao cronograma de execução, e com a obrigatoriedade de



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

### MUNICÍPIO DE JUÍNA

#### ESTADO DE MATO GROSSO

uma visita técnica a cada 15 (quinze) dias, no decorrer do andamento da obra e dos serviços, sendo que tal exigência é de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor.

**11.8.** A cópia do "DIÁRIO DE OBRA" que comprove este acompanhamento pelo técnico vinculado ao licitante vencedor em epígrafe, fará parte integrante da Prestação de Contas sob a pena de não proceder ao pagamento de parcelas, caso este não esteja em harmonia com o curso da obra.

**11.9.** Após o início da obra o DIÁRIO não poderá sair da Unidade ou Dependências onde está estabelecido o licitante vencedor no Município de Juína-MT.

**11.10.** Após a verificação da qualidade dos serviços objeto deste Contrato, em conformidade com a especificação, o setor responsável aprovará e receberá os serviços.

**11.11.** Poderá a Administração Municipal, a seu critério exigir o refazimento de qualquer parte da Construção realizada pelo licitante vencedor, sem qualquer ônus para o mesmo, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações pré-estabelecidas no termo de referência e demais anexos ao edital, além do recomendado pela fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei Federal n.º 8.666/93 e as normas da Lei Federal n.º 8.078/90.

**11.12.** Fica o licitante vencedor obrigado também a apresentar a, comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, referentes aos trabalhos que executaram na obra, bem como as fiscais e para fiscais.

**11.13.** O licitante vencedor é responsável pelo seguro de seu pessoal, sendo igualmente responsável pelo seguro de responsabilidade civil e danos contra terceiros.

**11.14.** Os serviços deverão ser executados conforme descrito no Memorial Descritivo/ Especificações Técnicas, Cronograma Físico-Financeiro e demais disposições constantes deste Edital, a contar da data emissão da Autorização de Início de Obra e dos Serviços.

## **12. DAS MEDIÇÕES, DOS PAGAMENTOS, DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DA LIBERAÇÃO DE VALOR PARA MOBILIZAÇÃO**

**12.1.** Os serviços realizados serão objeto de medição ou avaliação procedida pelo Fiscal da Obra a ser designado pelo Senhor Diretor Geral do DAES, cujo valor será obtido pelo somatório dos produtos dos preços unitários iniciais propostos pelas respectivas quantidades de serviços executados.

**12.2.** As medições serão processadas com de acordo com cronograma físico financeiro anexo a este:

**12.3.** O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

**12.3.1.** Tudo que for realizado, sob as condições contratuais, será apontado de acordo com o critério de medição, em impresso próprio, que deverá ser assinado pelo Fiscal do Contrato do DAES;

**12.3.2.** O valor de cada Medição será obtido pela soma dos produtos dos



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO

quantitativos acumulados de serviços executados, pelos respectivos preços unitários contratados, deduzindo o valor acumulado de Medição ou Avaliação anterior;

**12.3.2.1** As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos etc.

**12.3.3.** Cada Medição deverá ser paga em até **10 (dez)** dias após a sua aprovação, e o processamento da medição se dará da seguinte forma:

**12.3.3.1.** As medições deverão estar concluídas e corrigidas até 10 (dez) dias após o final do período da Medição ou Avaliação;

**12.3.3.2.** Depois de concluídas e corrigidas, deverá a Contratada apresentar as faturas correspondentes, que serão encaminhadas juntamente com as Medições ou Avaliações para liquidação;

**12.3.4.** A efetuação da Medição Final ou Medição Única, somente se dará após o término total da(s) obra(s) e serviço(s), inclusive limpeza geral, bem como reparos, caso a Fiscalização julgar necessários.

**12.3.5.** Caso haja necessidade de execução de serviços cujos preços unitários não constarem da proposta da firma contratada, os mesmos deverão ser compostos mediante acordo entre as partes.

**12.4.** Os pagamentos serão efetuados através de depósitos em conta corrente da contratada ou transferência bancárias para bancos oficiais, sendo que, qualquer fatura, somente será paga após o total do pagamento de todas as faturas pendentes até o mês imediatamente anterior, e cada pagamento corresponderá à medição Provisória/Final ou Avaliação dos serviços executados, procedidos pelo Fiscal do Contrato designado pelo Senhor Diretor Geral do DAES.

**12.5.** O pagamento será feito em moeda corrente, após a medição, contra a apresentação do documento de cobrança/Nota Fiscal e até **10 (dez)** dias da aceitação do mesmo pela contratante.

**12.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - **TR**, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100)N30 - 1] \times VP$$

**12.7.** onde:

<b>TR</b>	=	<b>percentual atribuído à Taxa Referencial - TR</b>
<b>EM</b>	=	<b>encargos moratórios</b>
<b>VP</b>	=	<b>valor da parcela a ser paga</b>
<b>N</b>	=	<b>Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento</b>

**12.8.** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, a não apresentação da documentação exigida neste Edital ou em caso de irregularidade fiscal.



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

### MUNICÍPIO DE JUÍNA

#### ESTADO DE MATO GROSSO

**12.9.** À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste Edital, bem assim providenciar a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

**12.10.** A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da Contratada.

**12.11.** O pagamento deverá ser solicitado ao DAES, mediante apresentação de Nota Fiscal, e somente ocorrerá depois de atestada a conformidade da prestação dos serviços com as exigências contratuais e o disposto nos itens precedentes.

**12.12.** Executado o contrato o seu objeto será recebido:

**12.12.1.** Provisoriamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será procedido da elaboração da Medição Final ou Medição Única; e,

**12.12.2.** Definitivamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove o integral cumprimento do objeto, de acordo com os Termos contratuais.

### 13. DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES

**13.1.** Após a adjudicação, a efetivação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada por preço global assinado no DAES, observando as condições estabelecidas neste Edital.

**13.2.** A empresa contratada fica obrigada a aceitar, de conformidade com que dispõe o art. **65, § 1.º**, da Lei Federal n.º **8.666/93**, e demais alterações em vigor, pelos preços e mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, sem prejuízo do que dispõe o inciso **II**, do **§ 2.º**, do art. **65**, do mesmo Diploma Federal.

**13.3.** As alterações do valor do contrato decorrente de modificações de quantitativos previstos, revisão de preços, bem como as prorrogações de prazo, serão formalizadas por lavratura de Termo de Aditamento.

**13.4.** As multas serão aplicadas à firma contratada, segundo os critérios estabelecidos pelo DAES/Juína-MT, nas seguintes condições:

**13.4.1. 0,50 (zero vírgula cinco centésimos por cento)** do valor atualizado do contrato por dia que exceder os prazos de execução dos serviços;

**13.4.2. 0,5% (zero vírgula cinco centésimos por cento) a 1% (um por cento)** do valor atualizado do contrato quando:

**13.4.2.1.** Os serviços não tiverem o andamento previsto no Cronograma;

**13.4.2.2.** Não executar os serviços exatamente de acordo com as Normas, Manuais, Instruções e Especificações da **ABNT** e da Administração Pública Municipal;

**13.4.2.3.** Informar inexatamente ao DAES/Juína-MT, sobre o andamento dos





## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

### MUNICÍPIO DE JUÍNA

#### ESTADO DE MATO GROSSO

serviços contratados;

**13.4.2.4.** Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela DAES/Juína-MT.

**13.5.** A rescisão do contrato poderá se dar pelos motivos abaixo:

**13.5.1.** Por ato unilateral da Administração Pública Municipal, manifestado por escrito, nos casos enumerados nos incisos **I a XII e XVII**, do art. **78**, da Lei Federal n.º **8.666**, de **21 de Junho de 1993**.

**13.5.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o DAES/Juína-MT;

**13.5.3.** Judicial, nos termos da legislação.

**13.6.** A rescisão administrativa, ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**13.7.** Os direitos e obrigações das partes são aquelas definidas através da Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento e fiscalização por servidor ou consultor devidamente designado pela Contratante.

**14.2.** A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**14.3.** Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Administração contratante.

#### **15. DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**15.1.** Examinar os documentos apresentados pelas empresas concorrentes e oferecê-los à rubrica dos licitantes presentes ao ato;

**15.2.** Inabilitar qualquer licitante que deixar de atender quaisquer exigências prescritas neste Edital;

**15.3.** Rubricar as propostas, lê-las e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

**15.4.** Lavrar ata circunstanciada das reuniões, lê-las, assiná-las e colher as assinaturas dos representantes dos licitantes presentes ao ato;

**15.5.** Desclassificar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, nos termos do art. **48**, incisos **I e II**, da Lei Federal n.º **8.666/93**, bem como aquelas que apresentarem ofertas ou vantagens não previstas no instrumento convocatório ou vantagem baseada em proposta das demais proponentes, e ou:

**15.5.1.** Apresentarem propostas manifestamente inexequíveis, assim consideradas consoante disposto no **§ 1.º**, inciso **II**, do art. **48**, da Lei Federal n.º **8.666/93**, aquelas cujos valores sejam inferiores a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO

**15.5.1.1.** Média aritmética dos valores das propostas superiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração do DAES/Juína-MT; ou,

**15.5.1.2.** Valor orçado pela Administração.

**1.4.6.** Exigir dos licitantes classificados, cujo valor global da proposta for inferior a **80% (oitenta por cento)** do menor valor a que se os itens **15.5.1.1.** e **15.5.1.2.**, do presente Edital, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no **§ 1.º** do art. **56**, da Lei Federal n.º **8.666/93**, igual a diferença entre o valor resultante item **15.5.1.** e o valor da correspondente proposta

**15.7.** Verificar a existência de erros numéricos na Proposta de Preços e proceder às devidas correções observando-se os seguintes critérios:

**15.7.1.** Discrepância entre os valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

**15.7.2.** Erros de transcrição das quantidades do Projeto para a Proposta, sendo que o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

**15.7.3.** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, sendo que será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

**15.7.4.** Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma; e,

**15.7.5.** Verificando em qualquer momento, até o término do contrato incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

**15.8.** Organizar o Mapa Geral da Tomada de Preço e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa, para fins de homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor, pelo Excelentíssimo Senhor Diretor Geral do DAES de Juína-MT.

**15.9.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu juízo, fixar-lhes o prazo não inferior a **08 (oito)** dias úteis para apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas determinantes da inabilitação ou desclassificação.

### **16. DAS IMPUGNAÇÕES AO PRESENTE EDITAL**

**16.1.** Qualquer impugnação aos termos do presente edital deverá ser protocolada de acordo com o disposto no subitem **16.3**, no prazo previsto nos parágrafos **1.º** e **2.º** do artigo **41** da Lei Federal n.º **8.666/93** com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º **8.883/94** e seguintes.

**16.2.** Das decisões da Comissão Permanente de Licitação e Comissão Técnica, caberá recurso, nos termos do estabelecido no artigo **109** da Lei Federal n.º **8.666/93**, observados os prazos ali fixados para a modalidade Tomada de Preços.

**16.3.** Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões das Comissões deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação do DAES de Juína-MT, e protocolizados nos dias úteis das **08:00** às **11:00 e das**

**18**



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

### MUNICÍPIO DE JUÍNA

#### ESTADO DE MATO GROSSO

**13:00 às 17:00** horas, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Licitações do DAES de Juína-MT, situado na Avenida Gabriel Muller, n.º 108-N, Módulo 02, na cidade de Juína-MT.

**16.3.1** Não serão conhecidos recursos ou impugnações ao edital enviadas pelo correio, *fac-símile*, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação se dentro dos prazos previstos em lei as petições originais não tiverem sido protocoladas.

**16.4.** As impugnações a recurso interposto (**Lei Federal n.º 8.666/93, art. 109, § 3.º**) não precisam ser autuadas, devendo ser entregues, pessoalmente, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

### **17. DOS RECURSOS E DOS PRAZOS**

**17.1.** Dos atos da Administração ou da Comissão, decorrentes da aplicação da Lei no **8.666/93**, caberá:

**17.1.1.** Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

**17.1.1.1.** Habilitação ou inabilitação da licitante;

**17.1.1.2.** Julgamento das propostas;

**17.1.1.3.** Anulação ou revogação da licitação;

**17.1.1.4.** Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do artigo 79, da Lei no **8.666/93**;

**17.1.1.5.** Aplicação das sanções de advertência, suspensão temporária ou multa;

**17.1.2.** Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

**17.1.3.** Pedido de reconsideração de decisão do Diretor Geral do DAES, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**17.2.** O recurso previsto nos itens **17.1.1.1.** e **17.1.1.2.**, deste Edital, terá efeito suspensivo e será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos previstos nas demais alíneas do mencionado subitem.

**17.3.** Os recursos interpostos contra os atos praticados pela Comissão deverão ser dirigidos à autoridade contratante, por intermédio do Presidente da Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**17.4.** A intimação dos atos referidos nos itens **17.1.1.1.**, **17.1.1.2.**, **17.1.1.3.**, **17.1.1.4.** e **17.4.1.**, do presente Edital, excluindo-se as sanções de advertência e multa de mora, e no item **17.1.3.**, será feita mediante publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, salvo para os casos

**19**



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

### MUNICÍPIO DE JUÍNA

#### ESTADO DE MATO GROSSO

previstos nos itens **17.1.1.1.** e **17.1.1.2.**, se presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feito por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

**17.5.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

**17.6.** Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderá-lo em **05 (cinco)** dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado para decisão definitiva, que deverá ser proferida dentro de **05 (cinco)** dias úteis, contados do recebimento, e a representação, à própria autoridade que praticou o ato recorrido, para manifestação no mesmo prazo.

**17.7.** Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item, em dia de expediente da Administração Pública do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

### **18. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**18.1.** O prazo de execução do serviço, objeto da presente licitação, será de **05 (cinco)** meses, e o contratual de **05 (cinco) meses**, a contar da assinatura do referido contrato e emissão e entrega da Ordem de Início dos Serviços.

### **19. DO PREÇO**

**19.1.** A prestação do serviço será executada pelo preço apresentado na proposta da vencedora, incluindo todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

### **20. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO E DA REVISÃO CONTRATUAL**

**20.1.** O preço da prestação do serviço será fixo e irrevogável, ficando cientes todos os licitantes que no preço proposto está inclusa todas as despesas necessárias à perfeita execução da obra.

**20.2.** A revisão contratual é permitida, desde que objetive a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos exatos termos do art. **65**, inciso **II**, alínea "**d**", da Lei Federal n.º **8.666/93**, com redação alterada pela Lei Federal n.º **8.883**, de **08 de junho de 1994**.

### **21. DAS PENALIDADES**

**21.1.** Se a vencedora do certame não comparecer para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco)** dias a contar do recebimento da notificação que lhe será encaminhada, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à suspensão do direito de licitar e contratar com a administração por prazo de até **2 (dois)** anos, além de outras penalidades previstas na Lei Federal n.º **8.666/93**, podendo ser convidadas a assiná-lo as demais licitantes na ordem de classificação final, em igual prazo, mantendo-se as mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto ao preço.

**21.2.** Em caso de inexecução dos serviços, erro de execução, execução imperfeita,



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

### MUNICÍPIO DE JUÍNA

#### ESTADO DE MATO GROSSO

mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

**21.2.1.** Advertência;

**21.2.2.** Multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do serviço durante os **30 (trinta)** primeiros dias e **1% (um por cento)** para cada dia subsequente;

**21.2.3.** Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência;

**21.2.4.** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 (**dois**) anos;

**21.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

**21.3.** A multa será aplicada sobre o valor do contrato, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou quando for o caso, cobrada judicialmente pela Contratante.

**21.4.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

**21.5.** A empresa Contratada fica ciente que o recurso à execução da obra, é proveniente de verba pública e fica sujeito a sanções da Lei Federal n.º **8.666/93**, e demais leis aplicáveis a espécie.

**21.6.** A Multa pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital equivalente a **10% (dez por cento)** sobre o valor contratual, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar.

**21.7.** Na hipótese de inexecução, total ou parcial, do contrato, as Multas serão, respectivamente, de **10% (dez por cento)**, mantido o seu caráter não compensatório e incidindo sobre o valor contratual, ou sobre o valor da parcela inexecutada, conforme o caso.

**21.8.** As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe a legislação federal em vigor, e serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo, entretanto, serem inscritas para constituírem dívida ativa do Município, conforme o caso, na forma da lei.

## **22. DO CONTRATO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**22.1.** Será firmado contrato para a prestação do serviço, nas condições previstas no Anexo deste Edital.

**22.2.** Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenha servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**22.3.** O contrato somente terá validade e eficácia depois de assinado e realizada a sua publicação resumida no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO

Estado de Mato Grosso, às expensas da Contratante, até o **5.º (quinto)** dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte)** dias daquela data, ressalvado o disposto no art. **26**, da Lei Federal n.º **8.666/93**, em conformidade com o disposto no **parágrafo único** e **caput** do art. **61**, do mesmo diploma legal citado.

**22.4.** A contratação com a vencedora far-se-á por "**Contrato Administrativo**", com base no Edital, na proposta apresentada e na Lei Federal n.º **8.666/93**.

**22.5.** A recusa injusta do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de **5 (cinco)** dias, após a comunicação pela Administração, sujeitará a empresa à perda do direito à contratação e à penalidade estabelecida no inciso **III**, do art. **87**, da Lei Federal n.º **8.666/93**.

**22.6.** O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros resultantes do objeto desta licitação.

**22.7.** O contrato, ou instrumento equivalente, resultante da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. **77** a **80**, da Lei Federal n.º **8.666/93**.

**22.8.** Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a Contratada será regularmente notificada, na forma da lei.

### **23. DA GARANTIA: ART.56, §§ 2.º E 3.º, DA LEI 8.666/93**

**23.1.** Antes da assinatura do contrato será exigida da empresa vencedora a prestação de garantia para cumprimento do contrato, em favor da Administração, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato, numa das seguintes modalidades:

**23.1.1.** Caução em dinheiro;

**23.1.2.** Títulos da dívida pública da União;

**23.1.3.** Fiança bancária;

**23.1.4.** Seguro garantia.

**23.2.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante.

**23.3.** Após o cumprimento fiel e integral do contrato e recebimento definitivo do seu objeto, a Administração devolverá à Contratada a garantia mencionada no item deste Edital.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Na proposta apresentada, no caso de discordância entre os preços unitários e globais, prevalecerão os primeiros; no caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos, devendo a Comissão de Licitação proceder às correções necessárias.



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO

**24.2.** Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.

**24.3.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação e propostas relativas à esta licitação.

**24.4.** As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições, ressalvados erros materiais, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

**24.5.** A Comissão de Licitação somente aceitará participação de empresa especializada, cujo objeto social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, vedada a participação de consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; as licitantes que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União – **DOU**, do Estado – **DOE**, ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

**24.6.** Quaisquer dúvidas sobre elementos inerentes à presente licitação ou que envolverem interpretações sobre o preciso entendimento das disposições editalícias deverão ser objeto de consulta por escrito dirigida à Comissão Permanente de Licitação, e apresentadas no Departamento de Licitações do DAES de Juína-MT, situado na Avenida Gabriel Muller, n.º 108-N, Módulo 02, na cidade de Juína-MT, ou pelo Fax: **(66) 3566-3279**, de segunda a sexta-feira, das **08:00 às 11:00** e das **13:00 às 17:00** horas, até o **3.º (terceiro)** dia útil antes da data de abertura das propostas, as quais serão respondidas igualmente por escrito, e levadas ao conhecimento do solicitante, ressalvando que a interessada terá de visitar o local onde será prestado o serviço objeto desta licitação, de forma a inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, em companhia de servidor da Administração, nas condições estabelecidos neste Edital.

**24.7.** Com base no parágrafo **3.º** do artigo **43**, da Lei Federal n.º **8.666/93**, é facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação (**habilitação e classificação das propostas**), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos e proposta apresentadas.

**24.8.** Não será habilitada a licitante que por inadimplência tenha dado causa à rescisão de contrato celebrado com Órgãos Públicos ou à qual tenha sido aplicada qualquer das penalidades previstas no art. **87**, incisos **III** e **IV**, da Lei Federal n.º **8.666/93**.

**24.9.** Para fins judiciais é competente o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**24.10.** Responde o licitante, por seu representante legal, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação; impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório; afastar ou procurar afastar licitantes;

**23**



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

### MUNICÍPIO DE JUÍNA

#### ESTADO DE MATO GROSSO

impedir o caráter competitivo da licitação; fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, elevando arbitrariamente os preços; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta, a execução ou prestação do serviço, conforme previsto na Lei Federal n.º **8.666/93** e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonogando-lhe informação ou prestando-a falsamente, bem como constatado a existência de dolo ou má fé durante as fases licitatórias, pela improcedência ou inoportunidade da arguição com intuito meramente protelatório, a recorrente ficará sujeita às penalidades cabíveis.

**24.11.** A Administração do DAES, poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. **49**, da Lei Federal n.º **8.666/93**, não cabendo aos licitantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**24.12.** Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para início da abertura dos documentos e propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior.

**24.13.** A participação da licitante implica na aceitação plena de todos os termos do Edital, independentemente de observação diversa contida em sua proposta, bem como das condições básicas da prestação de serviço à Administração do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT.

**24.14.** A contratada que no decorrer da prestação do serviço deixar de cumprir qualquer das proposições constantes da sua proposta será penalizada com as Multas previstas neste Edital, no Contrato e na Lei Federal n.º **8.666/93**, e sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

**24.15.** Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

**24.16.** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, registradas em Ata, ouvido e preservado os interesses da Administração do DAES/Juína-MT.

**24.17.** As decisões da Comissão Permanente de Licitação, bem como da Comissão Técnica, serão objeto de publicação no órgão de publicação oficial do DAES.

**24.18.** Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos regularmente pela Contratada e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente à Contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avançados.

**24.19.** É obrigação da Contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a Contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância e por eventuais ônus.

**24.20.** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos referidos no item não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem pode





## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO

onerar o objeto deste Edital ou restringir a regularização e o fornecimento.

**24.21.** A empresa contratada com sede em outro Estado deverá apresentar documento de registro ou inscrição com visto na entidade correspondente no Estado de Mato Grosso.

**24.22.** É vedado à contratada subcontratar ou transferir o Contrato, sem estar expressa e formalmente autorizada pela Administração do DAES de Juína-MT. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita em desacordo com o item acima, será nula de pleno direito, constituindo-se em infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

**24.23.** Em caso de subcontratação a contratada permanecerá responsável perante a Administração Pública Municipal contratante e terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital e do contrato.

**24.24.** O resultado da licitação objeto deste Edital, depois de homologado o certame e adjudicado o objeto será publicada no Diário Oficial de Contas – **DOC/TCE**.

**24.25.** Havendo dúvida, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais.

**24.26.** Os licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

**24.27.** Os elementos contidos neste Edital são meramente informativos e, em consequência, não significam obrigação contratual por parte da Administração que, por razões de ordem legal, interesse e conveniência, reserva-se o direito de modificá-lo, sendo as alterações, quando meramente redacionais e inquestionavelmente não afetarem a formulação das propostas comunicadas diretamente às interessadas. Nos demais casos será reaberto o prazo inicialmente estabelecido e comunicado pelos mesmos veículos de divulgação utilizados.

**24.28.** O Edital da Tomada de Preços e respectivos **ANEXOS**, poderão ser obtidos no Departamento de Licitações do DAES Juína-MT, situado na Avenida Gabriel Muller, n.º 108N, Módulo 02, na cidade de Juína-MT, de segunda a sexta-feira, das **08:00** às **11:00** e das **13:00** às **17:00** horas, sendo que no ato do recebimento do Edital e respectivos **ANEXOS**, deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

### **25. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

**25.1.** Integram o presente Edital, os seguintes **ANEXOS**:

**25.1.1. ANEXOS I** - Modelo de Declaração de Idoneidade;

**25.1.2. ANEXOS II** - Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital;

**25.1.3. ANEXOS III** - Modelo de Indicação de Representante;

**25.1.4. ANEXOS IV** - Modelo de Declaração Quanto a Lei Federal n.º 9.854/99;

**25.1.5. ANEXO V** – Declaração de Cumprimento dos Requisitos Legais;

**25.1.6. ANEXO VI** - Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**25.1.7. ANEXO VII** – Minuta do Contrato.

**25.1.8. ANEXOS VIII** – Termo de Referência/Memorial Descritivo;



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

- 25.1.9. ANEXO IX** – Planilha Orçamentária;
  - 25.1.10. ANEXO X** – Cronograma Físico Financeiro;
  - 25.1.11. ANEXO XI** – Planilha de Composições;
  - 25.1.12. ANEXO XII** – Projetos Executivos – Projetos Arquitetônico;
  - 25.1.13. ANEXO XIII** – Projetos Executivos – Projeto Estrutural;
  - 25.1.14. ANEXO XIV** – Projetos Executivos – Projeto Pré-Moldado;
  - 25.1.15. ANEXO XV** – Projetos Executivos – Projeto Elétrico;
  - 25.1.16. ANEXO XVI** – Projetos Executivos – Projeto Incêndio;
  - 25.1.17. ANEXO XVII** – Projetos Executivos – Projeto Rede Lógica;
  - 25.1.18. ANEXO XVIII** – Projetos Executivos – Projeto Hidráulico/Sanitário;
- Juína/MT, 11 de Agosto de 2020.**

**Aparecido Alves Paulino**  
Diretor Geral DAES  
Portaria nº. 4.007/2018

**Haércio Mattei**  
Presidente da Comissão  
Provisória de Licitação  
Portaria nº. 104/2020

**O presente Edital da Tomada de Preço n.º 001/2020, foi devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica.**

**Cicero Allysson Barbosa Silva**  
Assessor Jurídico  
Portaria nº. 001/2017



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO I**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À  
Comissão Permanente de Licitação;  
Departamento de Água e Esgoto Sanitário;  
Juína – Mato Grosso.

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020:**

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_,  
por seu representante legal abaixo assinado, vem declarar, sob as penas  
das Lei, que a está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em  
vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por  
órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do  
Distrito Federal.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.**



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO II**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020**

**MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS**  
**CONDIÇÕES DO EDITAL**

À  
Comissão Permanente de Licitação;  
Departamento de Água e Esgoto Sanitário;  
Juína – Mato Grosso.

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020:**

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, por seu representante abaixo assinado, declara estar de acordo com todos os termos do Edital do **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante o referido Edital e seu anexos, concordando com todas as suas cláusulas e condições, em todas as fases desta Licitação. Declara, também, que tem pleno conhecimento da natureza dos serviços, das condições locais e vulto dos mesmos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação, e sua inteira submissão à Legislação Brasileira. Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado Ato Convocatório da Licitação.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.**



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020**

**MODELO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE**

À  
Comissão Permanente de Licitação;  
Departamento de Água e Esgoto Sanitário;  
Juína – Mato Grosso.

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020**

**INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DA TOMADA DE PREÇO.**

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_,  
por seu representante legal abaixo assinado, vem indicar o Sr.  
\_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º  
\_\_\_\_\_, como seu Representante, para acompanhar  
todas as fases da **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020** até a  
homologação do processo licitatório à Licitante vencedora, podendo, este  
Representante, assinar atas e demais documentos relativos à Licitação  
em epígrafe, sendo a ele conferidos plenos, irrestritos e irrevogáveis  
poderes para tomar, em nome da Signatária, todas e quaisquer decisões  
e/ou deliberações pertinentes a esta Licitação em todas as suas fases.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.**



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO IV**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020**

**MODELO DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL**  
**N.º 9.854/99**

À  
Comissão Permanente de Licitação;  
Departamento de Água e Esgoto Sanitário;  
Juína – Mato Grosso.

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020**

**DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL 9.854/99**

A            Signatária            \_\_\_\_\_,            CNPJ/MF  
\_\_\_\_\_,            neste ato representada pelo Sr.  
\_\_\_\_\_,            RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º  
\_\_\_\_\_,            residente e domiciliado na cidade de  
\_\_\_\_\_,            Estado de \_\_\_\_\_, em atenção à solicitação  
contida na **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020, DECLARA** que, não  
emprega em nossa empresa menores de **18 (dezoito)** anos em  
trabalho noturno e menores de **16 (dezesesseis)** anos em qualquer  
trabalho, conforme disposto na Lei Federal nº **9.854**, de **27** de Outubro  
de **1.999**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.**



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO V**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS**

À  
Comissão Permanente de Licitação;  
Departamento de Água e Esgoto Sanitário;  
Juína – Mato Grosso.

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020:**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, em atenção à solicitação contida na **Tomada de Preços n.º 001/2020, DECLARA** que:

**1 - Não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos** do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III do art. 9º da Lei n. 8666/93, inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n 04/90).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente, sob as penas da lei.

Local e data

Assinatura do Representante Legal  
CNPJ e Carimbo da Empresa/Representante

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.**



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO VI**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE**  
**MICRO EMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**

Comissão Permanente de Licitação;  
Departamento de Água e Esgoto Sanitário;  
Juína – Mato Grosso.

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020:**

A Signatária \_\_\_\_\_, **CNPJ/MF** n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, compromete-se, sob as penas das Lei, **DECLARA** ser:

( ) - Microempresa;

( ) - Empresa de Pequeno Porte,

Declara ainda não possuir nenhum dos impedimentos previstos no **§ 4.º**, do artigo **3.º**, da Lei Complementar Federal n.º **123/06**, estando apta a usufruir, portanto, do tratamento diferenciado. **DECLARA** ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. **299**, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º **8.666/93**."

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.**





**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO VII**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º \_\_\_\_/2020**

que fazem o Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína-MT e a empresa \_\_\_\_\_:

**PREÂMBULO**

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **04.709.778/0001-25**, com sede administrativa na Avenida Gabriel Muller, n.º 053, Módulo 02, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Sr. **Aparecido Alves Paulino**, Diretor Geral, brasileiro, casado, inscrito no CPF com o n.º. 566.325.508-78, residente á Rua Maurício Francisco de Araújo, 74 N, Módulo 04, nesta cidade de Juína/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e Serviços de Engenharia objetivando **Contratação de Empresa para Execução de Obra de Ampliação das Estruturas Físicas da sede Administrativa do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES**, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com base na Tomada de Preços n.º **001/2020**, e nas Leis Federais n.º **8.666**, de **21** de junho de **1993**, e n.º **8.958**, de **20** de dezembro de **1994**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto do presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e de Engenharia para a **Contratação de Empresa para Execução de Obra de Ampliação das Estruturas Físicas da sede Administrativa do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES**, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, em conformidade com os Projetos Arquitetônicos, Memoriais Descritivos e Cronogramas Físico-Financeiros, nos termos e condições da Lei Federal 8666/93 e alterações, e ao Edital da Tomada de Preços n.º **001/2020**, assim como seus Anexos (Memorial Descritivo e Projetos).

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO

**2.1** - Para garantir o cumprimento do presente Contrato, além do disposto no Edital da Tomada de Preços n.º **001/2020**, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

**2.1.1** - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

**2.1.2** - Permitir livre acesso da **CONTRATADA** aos locais onde serão realizados os serviços;

**2.1.3** - Fiscalizar a execução dos serviços, a quem compete também proceder às advertências, multas e demais cominações;

**2.1.4** - Acompanhar a execução das obras e serviços, por intermédio da Comissão designada pelo Diretor do DAES, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços ou da parcela a que se referirem;

**2.1.5** - Emitir o Termo de Recebimento Provisório por intermédio da Comissão designada, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove o integral cumprimento do objeto, de acordo com os Termos contratuais, a contar da data de comunicação da **CONTRATADA** informando que o serviço foi executado, após verificar o atendimento das condições contratuais;

**2.1.6** - Recusar, por intermédio da Comissão designada, a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, quando não ocorrer o atendimento às especificações constantes da proposta;

**2.1.7** - Emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, após o decurso máximo de **10 (dez)** dias, a contar da emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e desde que não haja pendências a solucionar.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1** - Visando à execução dos serviços, além das obrigações constantes no Edital da Tomada de Preços n.º **001/2020**, a **CONTRATADA** obriga-se:

**3.1.1** - Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, e iniciar os serviços, bem como qualquer mobilização de material ou mão de obra somente após autorização de serviços;

**3.1.2** - Observar, na execução das obras e serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (**ABNT**);



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO

**3.1.3** - Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas e mão-de-obra necessárias à instalação e manutenção do canteiro de obras;

**3.1.4** - Fornecer e utilizar na execução dos serviços, equipamentos e mão-de-obra adequada;

**3.1.5** - Executar ensaios, verificações e testes de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico do serviço, quando exigidos pela fiscalização;

**3.1.6** - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e da proposta;

**3.1.7** - Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal e trabalhista, apresentando ao **CONTRATANTE**, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

**3.1.8** - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;

**3.1.9** - Responsabilizar-se ainda:

**a)** por quaisquer acidentes na execução do serviço, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos bens, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da **CONTRATADA**, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

**b)** pela estabilidade da obra e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços;

**c)** pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e serviços que, não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

**d)** pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à execução das obras e serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

**e)** manter, no local da obra, o Diário de Obra ou o Diário de Ocorrências, com todas as folhas devidamente rubricadas pelo seu representante e pela FISCALIZAÇÃO.



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO

- 3.1.10** - Remover as instalações provisórias das obras e serviços, ao seu término;
- 3.1.11** - Dar integral cumprimento dos Projetos Executivos, cronograma Físico financeiro, bem como sua proposta, os quais passam a integrar este instrumento independente de transcrição.
- 3.1.12** - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- 3.1.13** - Refazer os serviços, sem ônus para ao **CONTRATANTE**, caso não atendam as especificações, de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas (**ABNT**);
- 3.1.14** - Informar ao **CONTRATANTE** o nome, endereço e telefone do responsável pelo gerenciamento deste contrato, no prazo de **05 (cinco)** dias, contados da sua assinatura;
- 3.1.15** - Obter a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), bem como todas as licenças necessárias à perfeita consecução dos serviços, pagando as taxas ou despesas decorrentes, observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública. No caso de aditivos ao contrato, a ART ou RRT complementar, vinculada à ART ou RRT inicial, deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do ato;
- 3.1.16** - Realizar o cadastro específico no INSS – CEI, caso a legislação assim exigir;
- 3.2** – A CONTRATADA obriga-se em executar os serviços dentro das normas de segurança do trabalho pertinentes, ficando a seu encargo a obrigatoriedade de fornecimento de equipamentos de segurança e EPI'S aos seus funcionários, devendo acatar pela fiscalização toda e qualquer adequação de segurança que se julgar necessária;
- 3.3** – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer ônus oriundo de acidentes de trabalho na execução da referida obra;
- 3.4** – Deverá ser observado todos os termos e condições estabelecidos no Termo de Referência/Memorial Descritivo, Anexo do Edital Tomada de Preços nº. 001/2020.

### **CLÁUSULA QUARTA** **DO PREÇO**

**4.4** - O preço do presente Contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), conforme proposta da **CONTRATADA** que foi classificada e

**36**



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### ESTADO DE MATO GROSSO

declarada como vencedora na Tomada de Preços n.º **001/2020**, realizada pelo **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **DO REAJUSTE DO PREÇO E DA REVISÃO CONTRATUAL**

**5.1** - A revisão contratual é permitida, desde que objetive a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos exatos termos do art. **65**, inciso **II**, alínea "d", da Lei Federal n.º **8.666/93**, com redação alterada pela Lei Federal n.º **8.883**, de **08 de junho de 1994**.

**5.2** - A empresa contratada fica obrigada a aceitar, de conformidade com que dispõe o art. **65**, § **1.º**, da Lei Federal n.º **8.666/93**, e demais alterações em vigor, pelos preços e mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, sem prejuízo do que dispõe o inciso **II**, do § **2.º**, do art. **65**, do mesmo Diploma Federal.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas decorrentes da presente contratação de obras e serviços de engenharia para a Execução do Objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT:

---

<b>11</b>	-	<b>Departamento de Água e Esgoto Sanitário</b>
<b>001</b>	-	<b>Departamento de Água e Esgoto Sanitário</b>
<b>17</b>	-	<b>Saneamento</b>
<b>512</b>	-	<b>Saneamento Básico Urbano</b>
<b>0022.1983</b>	-	<b>Obras e Instalações</b>
<b>449051000000</b>	-	<b>Construção, Reforma e Ampliação das Estruturas Físicas do DAES.</b>

---

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**7.1** - O pagamento será feito de acordo com as medições, em até **10 (dez)** dias da aceitação da medição pelo contratante, de acordo com o cronograma físico-financeiro vencedor, observado o relatório firmado pelo Engenheiro responsável pelo acompanhamento e fiscalização e acompanhamento do fiscal do contrato, e o cronograma de execução, podendo haver alterações devido ao andamento da execução da obra.

**7.2** - Para efetuar os pagamentos, deverá ser apresentada Nota Fiscal, com a discriminação dos valores da mão-de-obra e dos materiais aplicados. Haverá a **37**



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO

retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes aos mesmos, podendo a contratada apresentar a quitação dos mesmos juntamente com as Notas Fiscais.

**7.3** - Os pagamentos serão efetuados segundo as medições realizadas pela FISCALIZAÇÃO e em conformidade com o cronograma físico - financeiro. Não serão medidos serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações que integram o presente, que contrariem normas vigentes ou a boa técnica de execução.

**7.4** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - **TR**, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100)N30 - 1] \times VP$$

Onde:

<b>TR</b>	=	<b>percentual atribuído à Taxa Referencial - TR</b>
<b>EM</b>	=	<b>encargos moratórios</b>
<b>VP</b>	=	<b>valor da parcela a ser paga</b>
<b>N</b>	=	<b>número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento</b>

**7.5** - O valor do serviço a ser realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas no Cronograma Físico-financeiro. Itens das obras para as quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, ou seja, serão considerados cobertos por outros preços e tarifas.

**7.6** - Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pelo **CONTRATANTE** para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o **BDI** real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a **CONTRATADA** sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pelo **CONTRATANTE**, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

**7.7** - O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela licitante vencedora e **CONTRATADA**, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do contrato, bem como do Índice a ser aplicado, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Diretor Geral do DAES.

**7.8** - Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, a não apresentação da documentação exigida neste Contrato ou em caso de irregularidade fiscal.



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO

**7.9** - À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste termo, bem assim providenciar a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

**7.10** - À critério da Contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da Contratada.

**7.11** - O pagamento deverá ser solicitado à DAES, mediante apresentação de fatura, e somente ocorrerá depois de atestada a conformidade da prestação dos serviços com as exigências contratuais e o disposto nos itens precedentes.

### **CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA**

**8.1** - A vigência do Contrato será de **05 (cinco)** meses, com termo inicial em ...../.../..... e final em ...../...../..... e o prazo para execução da obra objeto deste contrato será de **05 (cinco)** meses, com termo inicial em ...../.../..... e final em ...../...../....., conforme Cronograma Físico/Financeiro da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**9.1.1** - Advertência;

**9.1.2** - Multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do serviço durante os **30 (trinta)** primeiros dias e **1% (dois por cento)** para cada dia subsequente;

**9.1.3** - Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência;

**9.1.4** - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até **2 (dois)** anos;

**9.1.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração; e,

**9.1.6** – Multa de **10% (dez por cento)**, na hipótese de inexecução, total ou parcial do contrato, mantido o seu caráter não compensatório e incidindo sobre o valor contratual, ou sobre o valor da parcela não executada, conforme o caso.

**39**



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO

**9.2** - As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe a legislação federal em vigor, sendo que as multas aplicadas sobre o valor do contrato poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA**, podendo, entretanto, serem inscritas para constituírem dívida ativa do Município, cobrada judicialmente pelo **CONTRATANTE**, conforme o caso, na forma da lei.

**9.3** - A **CONTRATADA** fica ciente que o recurso à execução da obra, é proveniente de verba pública Municipal ficando, portanto, sujeita as sanções da Lei Federal n.º **8.666/93**, e demais leis aplicáveis a espécie.

**9.4** - As multas serão recolhidas, via depósito, à conta do **CONTRATANTE**. Se a **CONTRATADA** não fizer prova, dentro do prazo de **5 (cinco)** dias, de que recolheu o valor da multa, facultará aquele, dos seus créditos, reter a importância equivalente, corrigida, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

**9.5** - As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou ainda, verificada a ausência de culpa da **CONTRATADA**, devidamente comprovadas perante o **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO**

**10.1** - O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba ao **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada à defesa prévia.

**10.2** - O presente contrato poderá, ainda, além das previsões editalícias da Tomada de Preços n.º 001/2020, ser rescindido nos seguintes casos:

**10.2.1** - transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

**10.2.2** - cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PUBLICAÇÃO**





## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO

**11.1** - A publicação do extrato do presente contrato será providenciada até o **5.º (quinto)** dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, correndo as despesas às custas do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** **DO RECEBIMENTO DA OBRA**

**12.1** - Executado o contrato, os serviços/obras serão recebidos através de Termo Provisório e, após, Definitivo:

**12.1.1** - Provisoriamente, pelo fiscal da obra designado pela Administração Pública do DAES/Juína-MT, realizado impreterivelmente *in loco*, com base na planilha de execução original e aditivos, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

**12.1.2** - O recebimento provisório da obra não implica sua aceitação;

**12.1.3** - Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a verificação das especificações dos serviços, nos termos deste CONTRATO, não excedendo o prazo de até **10 (dez) dias** contados do Recebimento Provisório;

**12.1.4** - Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo deverão, obrigatoriamente, serem homologados pelo Sr. Diretor do DAES;

**12.1.5** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços/obras, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** **DA GARANTIA: ART.56, §§ 2.º E 3.º, DA LEI 8.666/93**

**13.1.** Antes da assinatura do contrato será exigida da empresa vencedora a prestação de garantia para cumprimento do contrato, em favor da Administração, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato, numa das seguintes modalidades:

**13.1.1.** Caução em dinheiro;

**13.1.2.** Títulos da dívida pública da União;

**13.1.3.** Fiança bancária;

**13.1.4.** Seguro garantia.

**13.2.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**13.3.** Após o cumprimento fiel e integral do contrato e recebimento definitivo do seu objeto, a Administração devolverá à Contratada a garantia mencionada no item deste Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DO FORO**

**14.1** - As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - O Edital Tomada de Preços n.º **001/2020** e seus Anexos é a lei da licitação, e, por consequência, da presente contratação, vinculando aos seus termos tanto a **CONTRATADA** como a Administração **CONTRATANTE** que a expediu, razão pela qual havendo dúvida, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais, todavia, as cláusulas do Edital e do presente Contrato coexistem, completando-se e se conformando, um ao outro, como norma a ser seguida por ambas as partes, devendo toda e qualquer alteração ocorrer através da instrução de procedimento próprio devidamente justificado.

As partes **DECLARAM** que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado. E, por estar de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em **03 (três)** vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com **2 (duas)** testemunhas instrumentárias, revestindo o presente instrumento contratual de eficácia executiva nos termos da legislação vigente.

Juína-MT, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2020**.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**CPF/MF N.º** \_\_\_\_\_

**CPF/MFN.º** \_\_\_\_\_



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO VIII**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020**

**TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO**

**PREÂMBULO**

O Termo de Referência e/ou Projeto Básico, visa estabelecer a conexão entre a Contratação e o Planejamento existente, expondo o alinhamento da contratação à estratégia. O dever da Administração Pública de planejar é concebido tanto no âmbito jurídico-constitucional, ao estar intrinsecamente constituído no princípio da Eficiência (art. 37 da CF/88).

O presente instrumento tem por fim, especificar o objeto a ser licitado através do memorial descritivo do projeto, buscando o que a Administração Pública necessita e o que pretende com a futura contratação. E, também, determinar como o objeto da licitação deve ser executado, com a definição de métodos, estratégias de suprimentos e prazo de execução.

**1 - OBJETO**

**1.1** – O Presente Memorial Descritivo, tem por objetivo estabelecer requisitos técnicos, definir materiais a utilizar e normatizar a execução de obra de Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de Ampliação da Sede Administrativa do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, no Município de Juína/MT, com fornecimento de Materiais e Mão de Obra, em conformidade com os Projetos Executivos, Memoriais Descritivos, Cronograma e Planilhas.

**1.1.1** – Endereço do Empreendimento: Avenida Gabriel Muller, Nº 108-N, Módulo 02 - Juína – MT, CEP:78320-000

**2 - JUSTIFICATIVA**

**2.1** – O Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína/MT, Autarquia Municipal responsável pelo serviço de saneamento no Município, vem sempre procurando melhorar os serviços prestados à população, buscando sempre a maior eficiência através de seus processos.

**2.2** – Justifica-se a necessidade de realização do referido processo para Contratação de Empresa para Execução de Obra de Ampliação da sede Administrativa e do Atendimento, visto crescente aumento de demanda de atendimento e realização de serviços administrativos, em que a anos não sofre alterações, sendo as novas estruturas necessárias e fundamentais, visto que trata-se de obra de ampliação das estruturas existentes, visando ampliação do local de atendimento ao público, propiciando readequação do setor administrativo, utilizando-se futuramente das estruturas para fins de realização de reuniões e licitações, e ainda, liberando o atual espaço para reforma e readequações em função das novas necessidades, dando maior eficiência e qualidade no atendimento ao público e na realização das atividades administrativas.



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### ESTADO DE MATO GROSSO

### 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS

#### 3.1 – Descrição do objeto e características:

Obra	Reforma e Ampliação da Sede Administrativa do DAES
Endereço da Obra	Av. Gabriel Muller, Nº 108-N – Bairro Módulo 02
Cidade	Juína/MT
Proprietário	DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Área do Terreno	3205,90m <sup>2</sup>
Área Construída:	175,10m <sup>2</sup>
Área à Construir:	128,48m <sup>2</sup>
Área Total Edificada:	303,63m <sup>2</sup>

#### 3.1.1 - Objetivo

**3.1.1.1** – O Projeto arquitetônico avaliou aspectos urbanos, funcionais, físico-psicológicos, técnico-construtivos e econômicos para desenvolver a proposta de ampliação da Sede do DAES. Assim, criou-se um edifício com estrutura de pré-moldado e alvenaria convencional, dando rapidez e agilidade nas medidas corretas, boa iluminação, acessibilidade, conforto térmico, cores adequadas, e volumetria moderna e equilibrada.

**3.1.1.2** – Do mesmo modo, o objetivo do presente memorial é expor ao construtor, as etapas da obra de reforma e ampliação, métodos e materiais para executá-la de maneira adequada e segura, com a finalidade de fornecer, ao término da obra, a execução plena da proposta do projeto.

**3.1.1.3** – As obras deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços, desde as instalações iniciais até a limpeza e entrega da obra, com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento.

**3.1.1.4** – A empresa executora deverá providenciar equipamentos de proteção individual, EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, conforme normas na NR-06, NR-10 e NR-18 portaria 3214 do MT, bem como os demais dispositivos de segurança.

#### 3.1.2 – Condições Gerais

**3.1.2.1** - O terreno de forma triangular apresenta pouco desnível, onde já existem redes de energia e de água instalados.

#### 3.1.3 – Instalação do Canteiro de Obras

**3.1.3.1** - Deverá ser instalado o depósito de canteiro de obra na área de execução do projeto, de forma a que não atrapalhe o desenvolvimento da obra

#### 3.1.4 – Locação da Obra

**3.1.4.1** - O terreno deverá ser limpo completamente para proporcionar a locação correta da obra a ser construída. O projeto será locado pelo método da tábua corrida, pelos eixos das paredes, observando-se rigorosamente as distâncias, cotas e medidas, que se encontram no projeto arquitetônico.

**3.1.4.2** - É importante ressaltar que não estão autorizados, construtor ou proprietário, a execução de quaisquer modificações ou alterações no projeto ou na obra, ausente da expressa autorização por escrito da Autora e Responsável Técnica



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### ESTADO DE MATO GROSSO

pela elaboração do mesmo.

#### **3.1.5 - Fundação**

**3.1.5.1** - No terreno com solo firme serão executadas sapatas isoladas, unidas por vigas- baldrame, coincidindo exatamente com os pontos de maior transferência de peso, os pilares da construção. No pré-moldado, a empresa responsável se encarregará de fazer a instalação das mesmas.

#### **3.1.6 – Alvenaria e Elevação**

**3.1.6.1** - Toda a alvenaria de elevação será executada em tijolos de barro tipo 08 furos, com argamassa de cimento, cal e areia traço (1:2:8). A areia deve ser lavada e estar isenta de materiais orgânicos e outras impurezas que possam prejudicar suas funções.

#### **3.1.7 – Cobertura/Laje**

**3.1.7.1** - As telhas da cobertura deverão ser termo-acústicas, de boa qualidade. A obra será toda em platibanda, onde deverão ser feitas impermeabilizações com rufos metálicos em chapas galvanizadas número 24 (vinte e quatro).

**3.1.7.2** - A estrutura do telhado será de perfis metálicos, onde o caimento deverá obedecer rigorosamente às águas previstas no projeto arquitetônico. O construtor deverá efetuar, perfeito e alinhado, encaixe das telhas a fim de evitar ocorrência de respingos, vaporização e infiltrações.

**3.1.7.3** - Esta construção apresentará laje de pré-moldada de concreto, compostas de vigotas em "T", devidamente impermeabilizadas.

#### **3.1.8 - Revestimento**

**3.1.8.1** - Interna e externamente o revestimento terá emboço de 1,5 cm de espessura, e reboco 0,5 mm de espessura, utilizando-se argamassa de cal e areia (1:3) mais 100kg de cimento por metro cúbico de argamassa.

**3.1.8.2** - A areia a ser utilizada no emboço e no reboco deverá ser fina, lavada, peneirada, e sem materiais orgânicos.

**3.1.8.3** - Internamente, nos banheiros, os revestimentos apresentarão azulejo com rejunte. Os azulejos serão assentados com argamassa pré-fabricada, de acordo com as instruções do fabricante.

#### **3.1.9 – Esquadrias/Ferragens/Vidros**

**3.1.9.1** - As esquadrias, quanto às suas dimensões, estão definidas no projeto arquitetônico.

**3.1.9.2** - Todos os rebaixos, encaixes e outros detalhes das esquadrias, para fixação das ferragens, deverão ser executados corretamente, sem saliências angulosas, quinas ou arestas. Em todas as portas de madeira os portais deverão apresentar boa qualidade, utilizando-se 03 dobradiças, fixadas com parafusos.

**3.1.9.3** - Nas portas externas e internas aplicar fechaduras apropriadas, com segredo em pleno funcionamento e durabilidade.

**3.1.9.4** - Ao serem fixadas às portas e janelas, estas deverão ser colocadas de forma que possam abrir e fechar naturalmente, sem maior esforço. Para isso deverão estar niveladas e aprumadas perfeitamente.



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### ESTADO DE MATO GROSSO

**3.1.9.5** - O vidro a ser utilizado será liso temperado, tipo "blindex", com a espessura determinada no projeto. E serão assentados com duas massas evitando o contato do vidro com a madeira ou metal.

#### **3.1.10 – Contra-Piso/Piso**

**3.1.10.1** - O reaterro deverá ser executado em camadas não superiores a 20 cm (vinte centímetros), sempre molhadas abundantemente e apiloadas com soquete apropriado. As canalizações devem passar por baixo do piso e em seguida será executada uma camada de aproximadamente 05 cm de concreto no traço (1:3:5), que servirá de contra-piso para o revestimento.

**3.1.10.2** - O piso deverá apresentar cerâmica de boa qualidade. Os rodapés serão no mesmo material e o acabamento deverá ser executado conforme as boas práticas de aplicação determinada pelo fabricante. O nível do piso das áreas úmidas terão os caimentos necessários para perfeito e rápido escoamento da água para os ralos. Na Parte do contra piso em cima da placa cimentícia do pré moldado, terá que ser executado no mínimo 0,10 de espessura para que possa haver a vedação dos mesmo, preenchendo os vãos necessários para isolamento dos ambientes.

#### **3.1.11 – Pintura**

**3.1.11.1** - Externamente a pintura serão aplicadas duas demão de selador acrílico, massa corrida acrílica e posteriormente serão aplicadas duas demãos de tinta acrílica acetinada na cor estipulada no projeto.

**3.1.11.2** - Internamente será aplicada massa corrida à base de PVA, a qual irá preceder a aplicação de duas demãos de tinta acrílica fosca na cor branca na laje e nas paredes tinta acetinada.

#### **3.1.13 – Acabamentos**

**3.1.9.13** - Todos os materiais de acabamentos, tais como: louças, metais, acabamento elétricos, como interruptores e tomadas, dentre outros, deverão ter boa qualidade.

#### **3.1.14 – Rede Lógica**

**3.1.9.14** - O Departamento da Água e Esgoto Sanitário – DAES, dispõe de cabos UTP cat 6 para utilização na obra ,não havendo necessidade de adicionar os mesmo em planilha orçamentária, assim facilitando a aquisição dos mesmo e utilização para seus devidos fins.

### **3.2 – Outras Especificações:**

**3.2.1** – A menos que especificado em contrário, é obrigação da empresa executora a execução de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações, bem como o fornecimento de todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, EPI, EPC, andaimes, guinchos e etc. para execução na obra;

#### **3.2.2 – Deve também:**

**3.2.2.1** – Respeitar os projetos, especificações e determinações da Fiscalização, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado pelas especificações e projetos;



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

### MUNICÍPIO DE JUÍNA

#### ESTADO DE MATO GROSSO

**3.2.2.2** – Retirar imediatamente da obra qualquer material que for rejeitado, desfazer ou corrigir as obras e serviços rejeitados pela Fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão-de-obra envolvidas;

**3.2.2.3** – Acatar prontamente as exigências e observações da Fiscalização, baseadas nas especificações e regras técnicas;

**3.2.2.4** – **Fornecer ART específica do responsável técnico pela construção das estruturas pré-moldadas;**

**3.2.2.5** – **Deverá ser comunicado a CONTRATANTE a execução das estruturas pré-moldadas, para fins de acompanhamento, onde obrigatoriamente deverá ser elaborado relatório técnico e fotográfico para fins de verificar e atestar o cumprimento das especificações do projeto.**

**3.2.3** – Todos os materiais seguirão rigorosamente o que for especificado no presente Memorial Descritivo. A não ser quando especificados em contrário, os materiais a empregar serão todos de primeira qualidade e obedecerão às condições da ABNT. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de adquirir o material especificado, deverá ser solicitada substituição por escrito, com a aprovação dos autores/fiscalização do projeto de reforma/construção. A expressão "de primeira qualidade", quando citada, tem nas presentes especificações, o sentido que lhe é usualmente dado no comércio; indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.

**3.2.4** – É vedado à empresa executora manter no canteiro das obras quaisquer materiais que não satisfaçam às condições destas especificações. Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, este pedido de substituição deverá ser instruído com as razões determinantes para tal, orçamento comparativo e laudo de exame.

**3.2.5** – A mão-de-obra a empregar será, obrigatoriamente, de qualidade comprovada, de acabamento esmerado e de inteiro acordo com as especificações constantes no memorial descritivo. A empresa executante da obra se obriga a executar rigorosamente os serviços, obedecendo fielmente aos projetos, especificações e documentos, bem como os padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecidos nas normas recomendadas ou aprovadas pela ABNT, ou, na sua falta, pelas normas usuais indicadas pela boa técnica.

**3.2.6** – A mão-de-obra deve ser uniformizada. É OBRIGATÓRIO o uso de EPI durante a execução dos serviços, sempre de acordo com as atividades que estiverem sendo desenvolvidas. O não cumprimento dessa exigência poderá acarretar em penalizações à CONTRATADA.

**3.2.7** – Deverá ser observada rigorosamente a uniformização da aplicação dos azulejos nas paredes de uma mesma dependência. Os azulejos deverão ter juntas a prumo não superiores a 3mm, utilizando espaçadores de plásticos. Os azulejos quando cortados deverão ter suas bordas acabadas além de não apresentarem rachaduras ou emendas. Todos os arremates de arestas vivas (incluindo-se peitoris e requadros de janelas) deverão ser obrigatoriamente executados de modo a não



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### ESTADO DE MATO GROSSO

deixar a face lateral da cerâmica aparente.

**3.2.8** – O rejuntamento deverá ser feito com argamassa pré-fabricada tipo flexível, como no mínimo 12h após o assentamento, removendo logo em seguida o excesso através de uma esponja molhada e um pano seco e limpo.

**3.2.9** – A cor da argamassa para rejuntamento e dos azulejos deverá ser definida pela Equipe Técnica da CONTRATANTE, sendo obrigatoriamente de primeira qualidade, sua dosagem e preparo executados conforme a especificação do fabricante.

**3.2.10** – A CONTRATADA deverá, antes de aplicar a tinta, preparar a superfície tornando-a limpa, seca, lisa, isenta de graxas, óleos, poeiras, ceras, resinas, sais solúveis e ferrugem, corrigindo-se a porosidade, quando exagerada. As superfícies de acabamento internas (paredes, tetos e forros) receberão acabamento em tinta base acrílica ou e as externas acrílica (alvenarias) em tinta base acrílica.

**3.2.11** – Antes da realização da pintura ou aplicação da textura é obrigatória a realização de um teste de coloração, utilizando a base com a cor selecionada pela FISCALIZAÇÃO.

**3.2.12** – Para a execução de qualquer tipo de pintura as superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas, serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas, cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta e de massa plástica, observando um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa, deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

**3.2.13** – As superfícies e peças deverão ser protegidas e isoladas com tiras de papel, pano ou outros materiais e os salpicos deverão ser removidos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se um removedor adequado, sempre que necessário.

**3.2.14** – Em todas as superfícies rebocadas, deverão ser verificadas eventuais trincas ou outras imperfeições visíveis, aplicando-se enchimento de massa, conforme o caso, e lixando-se levemente as áreas que não se encontrem bem niveladas e aprumadas. As superfícies deverão estar perfeitamente secas, sem gordura, lixadas e seladas para receber o acabamento.

### **3.3 – Limpeza**

**3.3.1** - Após a conclusão da obra, será realizada limpeza total do terreno, tanto na parte interna quanto na parte externa, com a retirada de todos os entulhos.

**3.3.2** - A CONTRATADA deverá entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as suas instalações e aparelhos e com as instalações definitivamente ligadas.

**3.3.3** - O canteiro da obra deverá ser mantido limpo, removendo lixos e entulhos para locais próprios que não causem prejuízos ao andamento da construção.**48**





## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

### MUNICÍPIO DE JUÍNA

#### ESTADO DE MATO GROSSO

Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios. Todos os pisos deverão ser totalmente limpos, e todos os detritos que ficarem aderentes deverão ser removidos, sem danos às superfícies.

**3.3.4** - Durante a limpeza da obra deve-se ter o cuidado de vedar todos os ralos para que os detritos provenientes da limpeza não venham a obstruí-los posteriormente. Todos os metais, ferragens e louças deverão ficar totalmente limpas, polidos, tendo sido removido todo o material aderente que se obtenha suas condições normais. Todas as ferragens serão limpas e lubrificadas, substituindo-se aquelas que não apresentarem perfeito funcionamento e acabamento.

**3.3.5** - Deverá haver cuidado especial com a limpeza dos vidros, sobretudo junto às esquadrias, removendo os resíduos.

**3.3.6** - Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.

**3.3.7** - Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças e metais sanitários.

**3.3.8** - A CONTRATADA deverá promover a suas custas toda recuperação da área destruída ou danificada no andamento da obra, incluindo a recomposição de camada vegetal ou pavimentação quando necessária.

**3.3.9** - A recuperação é considerada como parte integrante da obra e deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO, sendo pré-requisito para liberação da medição.

**3.3.10** - Todo e qualquer material a ser empregado na obra será, obrigatoriamente, de primeira qualidade e comprovada eficiência para o fim a que se destina e deverão satisfazer às presentes especificações.

**3.3.11** - Caso as condições locais tornarem necessário a substituição de algum material por outro equivalente, isto só poderá ser feito mediante autorização expressa e por escrito da Equipe Técnica da CONTRATANTE.

**3.4** - A placa principal da obra a ser utilizada, deverá ser a padrão para obras executadas com recurso próprio, fornecida pelo DAES Juína/MT, cabendo sua execução e colocação por conta da CONTRATADA, no máximo 10 (dez) dias após o início das obras.

**3.5** - Havendo eventuais discrepâncias e/ou contradições diretas entre estas especificações e os demais elementos que compõem o projeto executivo, deverá ser consultada a Equipe Técnica da CONTRATANTE, que se pronunciará quanto aos esclarecimentos devidos.

**3.6** - Toda e qualquer alteração que venha a ser introduzida nos Projetos Executivos e Planilhas, quando necessária, será admitida com prévia autorização. Quaisquer divergências entre as medidas verificadas nos desenhos e as cotas indicadas, deverão ser previamente analisadas pela equipe técnica CONTRATANTE. Onde estas especificações forem eventualmente omissas, ou na hipótese de dúvidas quanto a



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### ESTADO DE MATO GROSSO

sua interpretação ou das peças gráficas, deverá ser consultada a Equipe Técnica da CONTRANTE, que se pronunciará quanto aos esclarecimentos devidos.

**3.7** - Quaisquer alterações devem ser autorizadas pelos responsáveis técnicos em concordância com a fiscalização;

**3.7.1** – Toda e quaisquer alterações solicitadas, deveram ser objeto de análise e realização de procedimento exclusivo devidamente justificado e autuado, podendo ser realizadas alterações nos projetos e planilhas que visem a melhoria do empreendimento;

**3.8** - Todas as medidas devem ser conferidas no local;

**3.9** - A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade pela boa execução, resistência, durabilidade e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com as especificações deste memorial;

**3.10** - A boa qualidade e a perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações utilizados pela CONTRATADA, condicionam o recebimento do serviço, sendo isto verificada em cada medição;

#### **4 - DAS MEDIÇÕES, DOS PAGAMENTOS, DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**4.1** - Os serviços realizados serão objeto de medição ou avaliação mensal procedida pelo Fiscal da Obra e com Atesto do Fiscal do Contrato, designados pelo Senhor Diretor Geral do DAES, cujo valor será obtido pelo somatório dos produtos dos preços unitários iniciais propostos pelas respectivas quantidades de serviços executados.

**4.2** - As medições serão processadas com de acordo com cronograma físico financeiro e de acordo com a execução da contratada.

**4.3** - O valor de cada Medição será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos acumulados de serviços executados, pelos respectivos preços unitários contratados, deduzindo o valor acumulado de Medição ou Avaliação anterior

**4.3.1** - As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos etc.

**4.3.2** - Cada Medição deverá ser paga em até 10 (dez) dias após o período a que a mesma se referir.

**4.3.3** - As medições deverão estar concluídas e corrigidas até 10 (dez) dias após o final do período da Medição ou Avaliação.

**4.3.4** - Depois de concluídas e corrigidas, deverá a Contratada apresentar as faturas correspondentes, que serão encaminhadas juntamente com as Medições ou Avaliações para liquidação.

**4.3.5** - A efetuação da Medição Final ou Medição Única, somente se dará após o término total da(s) obra(s) e serviço(s), inclusive limpeza geral, bem como reparos, caso a Fiscalização julgar necessários.

**4.3.6** - Caso haja necessidade de execução de serviços cujos preços unitários não



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### ESTADO DE MATO GROSSO

constarem da proposta da firma contratada, os mesmos deverão ser compostos mediante acordo entre as partes.

**4.4** - A prestação dos serviços deverão ser iniciadas de imediato a solicitação do DAES/Juína, após o recebimento da Ordem de Serviços.

**4.5** – Será firmado instrumento contratual nos termos da Lei Federal 8.666/93.

**4.6** – Executado o contrato o seu objeto será recebido:

**4.6.1** – Provisoriamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será procedido da elaboração da Medição Final ou Medição Única; e,

**4.6.2** – Definitivamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove o integral cumprimento do objeto, de acordo com os Termos contratuais.

## **5 –DA PROPOSTA**

**5.1.** A proposta comercial deverá obedecer às especificações deste Edital e o que se segue. A proposta deverá ser apresentada em invólucro fechado (**colado ou lacrado**), redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datilografada (**ou digitada**), em papel timbrado, sendo suas folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e a última assinada.

**5.1.1.** Deverá constar na proposta declaração expressa da licitante de que o preço proposto compreende todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, transportes, ferramentas, equipamentos auxiliares, instalações, EPI's, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução das obras, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução do objeto, não cabendo ao DAES/Juína-MT, nenhum custo adicional;

### **5.2. Da proposta deverão constar:**

#### **5.2.1. Obrigatoriamente:**

**5.2.1.1. Planilha de Preços,** com a Descrição dos Serviços e Preços da Licitante, correspondente a Planilha de Descrição dos Serviços e Preços Institucional da Administração com os preços propostos;

**5.2.1.2. Cronograma Físico-Financeiro** da obra da Licitante;

**5.2.1.3.** Prazo de validade da proposta/planilha de preços, não inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data marcada para recebimento da documentação e propostas. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração, essa poderá solicitar prorrogação da validade da proposta;

**5.3.** Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação.



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### ESTADO DE MATO GROSSO

**5.4.** Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, consoante art. **5.º**, da Lei Federal n.º **8.666/93**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

**5.5.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores a planilha de custos institucional e as propostas que não atendam às exigências editalícias e também aquelas com preços manifestamente inexequíveis, a teor do parágrafo **1º** do art. **48.º**, da Lei Federal n.º **8.666/93**, assim considerados aqueles que sejam inferiores a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:

**5.5.1.** Média aritmética dos valores das propostas superiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração;

**5.5.2.** Valor orçado pela Administração;

**5.6.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**5.7.** Deverá constar o prazo de execução da obra conforme edital.

## **6 – FUNDAMENTO LEGAL**

**6.1.** A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

## **7 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

11	-	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
001	-	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
17	-	Saneamento
512	-	Saneamento Básico Urbano
0022.1983	-	Obras e Instalações
449051000000	-	Construção, Reforma e Ampliação das Estruturas Físicas do DAES.

---

## **8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**8.1** - Para fins de julgamento das propostas será considerado vencedor quem ofertar o **Menor Preço Global**, desde que atendam as exigências deste edital.

## **9 – DA HABILITAÇÃO**

### **9.1 - Documentação Relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal**

**9.1.1 - Ato constitutivo;**

**9.1.2 - Cópia Autenticada documentos pessoais dos Sócios/Proprietários;**

**9.1.3 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;**

**9.1.4 - Prova de Inscrição no Cadastro Estadual/ICMS;**

**9.1.5 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Receita Federal**, (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais e INSS), expedidas pela Secretaria da Receita Federal; (Podendo ser a certidão unificada, de acordo com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014);

**9.1.6 - Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, referente ICMS/IPVA, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

**9.1.7 - Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, por meio da

**52**



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### ESTADO DE MATO GROSSO

apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**9.1.8 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**9.1.9 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT**, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

### **9.2 - Documentação Relativa à Qualificação Técnica**

**9.2.1 - Registro ou inscrição da Empresa Licitante** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura – CAU, em plena validade, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, bem como regularidade de situação junto ao mencionado Conselho Regional (se a licitante vencedora for de outro Estado, que não o de Mato Grosso, será necessário o visto do respectivo Conselho com jurisdição no Mato Grosso, no momento da contratação).

**9.2.2 - Registro ou inscrição do Responsável Técnico da Empresa** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura – CAU, em plena validade, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, bem como regularidade de situação junto ao mencionado Conselho Regional (se a licitante vencedora for de outro Estado, que não o de Mato Grosso, será necessário o visto do respectivo Conselho com jurisdição no Mato Grosso, no momento da contratação).

**9.2.3 - Atestado de Capacidade Técnica**, com a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente:

**9.2.4 - Para comprovação da capacidade técnico-profissional** apresentar **Certidão de Acervo Técnico – CAT** (DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO) emitido por qualquer uma das regiões do CREA, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes, com quantidade em m<sup>2</sup> igual ou superior, e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao solicitado neste Edital;

**9.2.5 - Para comprovação da execução de obras exigidos no item 3.7.3** é permitido a somatória de Atestados ou **Certidão de Acervo Técnico – CAT** (DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO), de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores.

**9.2.6 - Comprovação de Vínculo Empregatício**, referente a profissionais responsável técnico da licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

**9.2.6.1 - Contrato social/estatuto social**; no caso de sócio, administrador ou diretor;

**9.2.6.2 - Carteira de Trabalho e Previdência Social**, no caso de empregado devidamente registrado;

**9.2.6.3 - Contrato de Prestação de Serviços**; ou

**9.2.6.4 - Declaração de compromisso de vinculação contratual futura** acompanhada de declaração de anuência do profissional.

**9.2.7 - Declaração** expressa do licitante de que tem pleno conhecimento da natureza dos serviços, das condições locais e vulto dos mesmos, bem como de que



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### ESTADO DE MATO GROSSO

recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação (Modelo Anexo II).

### **9.3 - Documentação Relativa à Qualificação Econômica-Financeira:**

**9.3.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **03 (três)** meses da data de apresentação da proposta;

**9.3.2 - Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da da licitante, dentro da data de validade;

**9.3.3 - Comprovação do Capital Social mínimo equivalente a 10% (dez por cento)** do valor estimado no presente Edital. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais;

**9.3.4 - Comprovação da situação financeira** da empresa através dos seguintes índices contábeis:

**9.3.4.1 - ILC** igual ou superior a **1,00** a ser obtido pela seguinte fórmula:

<b>ILC =</b>	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante (PC)}}$
--------------	--

**9.3.4.2 - ILG** igual ou superior a **1,00** a ser obtido pela fórmula:

$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em longo prazo (C + RLP)}}{\text{ILG Passivo Circulante} + \text{Exigível em longo prazo (PC+ELP)}}$
--

**9.3.4.3 - IET** menor ou igual a 0,80 (zero oitenta) a ser calculado pela seguinte fórmula:

<b>IET =</b>	$\frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não Circulante (PC + PNC)}}{\text{Ativo Total}}$
--------------	---

**9.3.5 - Onde:**

<b>ILC</b>	<b>=</b>	<b>Índice de Liquidez Corrente</b>
<b>ILG</b>	<b>=</b>	<b>Índice de Liquidez Geral</b>
<b>IET</b>	<b>=</b>	<b>Índice de Endividamento Total</b>

**9.3.6 -** A empresa proponente será inabilitada se não atingir os índices acima, conforme demonstrações das fórmulas, que devem ser apresentadas juntamente com o balanço.

**9.3.6.1 -** A referência deverá ser o Balanço do último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial.

**9.3.6.2.** A apresentação dos índices contábeis é imprescindível para a verificação da solidez financeira da proponente, em conformidade com o objeto do presente certame, uma vez que trata-se de obra de grande vulto e aporte.

**9.3.7 - Declaração** expressa do responsável pela empresa, que não possui em seu quadro pessoal empregado(s) menor de **18 (dezoito)** anos de idade, em trabalho



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### ESTADO DE MATO GROSSO

noturno, perigoso ou insalubre e de **16 (dezesesseis)** anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze)** anos, nos termos do inciso **XXXIII** do artigo **7.º**, da **CF/88 (Lei nº. 9.854/99)** (Modelo Anexo IV);

**9.3.8 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos Legais** da proponente, sob as penalidades cabíveis da inexistência de vínculo com servidores públicos (Modelo Anexo V).

**9.3.9 - Declaração de Inidoneidade** da proponente, sob as penalidades cabíveis da inexistência da mesma para licitar com a administração pública (Modelo Anexo I).

## 10 – DAS OBRIGAÇÕES

**10.1** – A CONTRATADA obriga-se prestar os serviços e executar o objeto nos termos deste, além das demais obrigações que serão estabelecidas no instrumento convocatório e no Termo de Contrato, de acordo com os preceitos da Lei Federal de nº. 8.666/1993 e suas alterações.

## 11 – DA FISCALIZAÇÃO

**11.1** – A execução da referida contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado, que deverá acompanhar, fiscalizar em conformidade com o Art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências pactuadas, através da emissão e envio de relatórios de acompanhamento das faturas/entregas, sendo que o mesmo efetuará acompanhamento simultâneo para fins de conferir e validar as horas efetivamente trabalhadas em fichário específico.

## 12 – DAS PENALIDADES

**12.1** – Em caso de inexecução dos serviços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

**12.1.1** – Advertência;

**12.1.2** – Multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do serviço durante os **30 (trinta)** primeiros dias e **1% (um por cento)** para cada dia subsequente;

**12.1.3** – Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência;

**12.1.4** – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até **2 (dois)** anos;

**12.1.5** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

**12.2** – A multa será aplicada sobre o valor do contrato, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou quando for o caso, cobrada judicialmente pela Contratante.

**12.3** – As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

### MUNICÍPIO DE JUÍNA

#### ESTADO DE MATO GROSSO

**12.4** – A empresa Contratada fica ciente que o recurso à execução da obra, é proveniente de verba pública e fica sujeito a sanções da Lei Federal n.º **8.666/93**, e demais leis aplicáveis a espécie.

**12.5** – A Multa pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital equivalente a **10% (dez por cento)** sobre o valor contratual, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar.

**12.6** – Na hipótese de inexecução, total ou parcial, do contrato, as Multas serão, respectivamente, de **10% (dez por cento)**, mantido o seu caráter não compensatório e incidindo sobre o valor contratual, ou sobre o valor da parcela inexecutada, conforme o caso.

**12.7** – As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe a legislação federal em vigor, e serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo, entretanto, serem inscritas para constituírem dívida ativa do Município, conforme o caso, na forma da lei.

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.





**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO IX**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020**

**1 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

			<b>Obra:</b>	<b>Bancos</b>	<b>B.D.I.</b>	<b>Encargos Sociais</b>
			<b>Ampliação das Estruturas Físicas Administrativas do Departamento de Água e Esgoto Sanitário no Município de Juína-MT</b>	SINAPI - 05/2020 - Mato Grosso	24,52%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Planilha Orçamentária Sintética**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1.1	ALENG02	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	5	2.122,60	2.643,06	13.215,30	4,69 %
<b>2</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>8.237,64</b>	<b>2,92 %</b>
2.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	3,12	380,58	473,89	1.478,53	0,52 %
2.3	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	7	557,29	693,93	4.857,51	1,72 %
2.4	73992/001	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	154,59	9,08	11,30	1.746,86	0,62 %
2.5	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	3	41,43	51,58	154,74	0,05 %
<b>3</b>			<b>INFRAESTRUTURA</b>					<b>4.947,94</b>	<b>1,76 %</b>
3.1	73481	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF. DE 0 M < H <= 1 M	m³	18,2	40,57	50,51	919,28	0,33 %
3.1	79473	SINAPI	CORTE E ATERRO COMPENSADO	m³	38,54	4,24	5,27	203,10	0,07 %
3.2	94097	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m²	18,2	4,64	5,77	105,01	0,04 %
3.3	96617	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017	m²	3,96	13,27	16,52	65,41	0,02 %
3.4	74254/002	SINAPI	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	86,26	9,46	11,77	1.015,28	0,36 %
3.5	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	3,3	329,18	409,89	1.352,63	0,48 %
3.6	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	3,3	162,42	202,24	667,39	0,24 %
3.7	73964/004	SINAPI	REATERRO DE VALAS / CAVAS, COMPACTADA A MAÇO, EM CAMADAS DE ATÉ 30 CM.	m³	14,9	33,41	41,60	619,84	0,22 %
<b>4</b>			<b>SUPERESTRUTURA</b>					<b>35.674,98</b>	<b>12,67 %</b>
4.1	Pré 01	Próprio	ESTRUTURA DE PRÉ MOLDADO, CONTENDO 4 PÉ DIREITO E 3 LAJE MACIÇA-FABRICAÇÃO E MONTAGEM-CONF PROJETO	un	1	28.650,00	35.674,98	35.674,98	12,67 %
<b>5</b>			<b>SUPERESTRUTURA-2</b>					<b>23.871,27</b>	<b>8,48 %</b>
5.1	92269	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	m²	109,54	67,70	84,30	9.234,22	3,28 %



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### ESTADO DE MATO GROSSO

5.2	73481	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF. DE 0 M < H <= 1 M	m³	4,83	40,57	50,51	243,96	0,09 %
5.3	74254/002	SINAPI	ARMAÇÃO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	397,95	9,46	11,77	4.683,87	1,66 %
5.4	73942/002	SINAPI	ARMAÇÃO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	159,62	8,92	11,10	1.771,78	0,63 %
5.5	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	8,72	329,18	409,89	3.574,24	1,27 %
5.6	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	8,72	162,42	202,24	1.763,53	0,63 %
5.7	93197	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	39,05	42,45	52,85	2.063,79	0,73 %
5.8	74106/001	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMAS.	m²	39,63	8,79	10,94	433,55	0,15 %
5.9	73964/004	SINAPI	REATERRO DE VALAS / CAVAS, COMPACTADA A MAÇO, EM CAMADAS DE ATÉ 30 CM.	m³	2,46	33,41	41,60	102,33	0,04 %
<b>6</b>			<b>LAJE</b>					<b>1.156,35</b>	<b>0,41 %</b>
6.1	ALEG 25	Próprio	LAJE PRE-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP. C/CONC FCK=25MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	m²	15	61,91	77,09	1.156,35	0,41 %
<b>7</b>			<b>COBERTURA E PROTEÇÕES</b>					<b>21.224,82</b>	<b>7,54 %</b>
7.1	72110	SINAPI	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	m²	70,51	74,48	92,74	6.539,09	2,32 %
7.2	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	70,51	124,91	155,53	10.966,42	3,89 %
7.3	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	25,29	61,12	76,10	1.924,56	0,68 %
7.4	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	39,35	36,63	45,61	1.794,75	0,64 %
<b>8</b>			<b>ALVENARIA</b>					<b>38.667,73</b>	<b>13,73 %</b>
8.1	89168	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	m²	340,6	66,59	82,91	28.239,14	10,03 %
8.2	73743/001	SINAPI	PISO EM PEDRA SÃO TOME ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA) REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO	m²	24,43	192,46	239,65	5.854,64	2,08 %
8.2	89977	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m²	32,76	112,13	139,62	4.573,95	1,62 %
<b>9</b>			<b>REVESTIMENTO</b>					<b>25.212,44</b>	<b>8,95 %</b>
9.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	598,47	3,35	4,17	2.495,61	0,89 %



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### ESTADO DE MATO GROSSO

9.2	89173	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m²	598,47	25,06	31,20	18.672,26	6,63 %
9.3	98561	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	m²	88,05	30,70	38,22	3.365,27	1,19 %
9.3	93393	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC I, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	15,49	30,24	37,65	583,19	0,21 %
9.4	87885	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_06/2014	m²	8,3	9,30	11,58	96,11	0,03 %
<b>10</b>			<b>ESQUADRIAS E BRISE</b>					<b>28.065,72</b>	<b>9,96 %</b>
10.1	ALEG 12	Próprio	JANELA 2,50 X 1,50 INCOLOR 8 MM 4 FOLHAS	UN	2	1.094,64	1.363,04	2.726,08	0,97 %
10.2	ALEG 13	Próprio	JANELA 2,50 X 1,00 INCOLOR 8 MM 4 FOLHAS	UN	2	734,64	914,77	1.829,54	0,65 %
10.3	ALEG 14	Próprio	JANELA 0,70 X 2,00 INCOLOR 8 MM 4 FOLHAS	UN	2	417,64	520,04	1.040,08	0,37 %
10.4	ALEG 15	Próprio	JANELA 2,60 X 2,00 INCOLOR 8 MM 4 FOLHAS	UN	2	1.512,24	1.883,04	3.766,08	1,34 %
10.5	ALEG 16	Próprio	JANELA 0,80 X 0,40 INCOLOR 8 MM 4 FOLHAS	UN	2	106,80	132,98	265,96	0,09 %
10.7	ALEG 18	Próprio	BRISE METÁLICO	m²	6,92	85,63	106,62	737,81	0,26 %
10.8	ALEG 19	Próprio	PORTA DE CORRER 2,50 X 2,20 BLINDEX	UN	1	1.675,09	2.085,82	2.085,82	0,74 %
10.8	ALEG 17	Próprio	BLINDEX PELE DE VIDRO	UN	1	10.814,64	13.466,38	13.466,38	4,78 %
10.9	ALEG 20	Próprio	LOGOMARCA DAES - ACM	UN	1	1.725,00	2.147,97	2.147,97	0,76 %
<b>11</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>11.568,59</b>	<b>4,11 %</b>
11.1	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m²	114,18	29,77	37,06	4.231,51	1,50 %
11.2	73904/001	SINAPI	ATERRO APOIADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM EMPRÉSTIMO DE SAIBRO.	m³	17,37	105,84	131,79	2.289,19	0,81 %
11.3	94439	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 4 CM ÁREAS SECAS E ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE E 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR(CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	m²	114,18	35,51	44,21	5.047,89	1,79 %
<b>12</b>			<b>PINTURA</b>					<b>22.272,19</b>	<b>7,91 %</b>
<b>12.1</b>			<b>PINTURA INTERNA</b>					<b>9.641,96</b>	<b>3,42 %</b>
12.1.1	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	305,9	1,67	2,07	633,21	0,22 %
12.1.2	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	305,9	11,88	14,79	4.524,26	1,61 %
12.1.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	305,9	11,78	14,66	4.484,49	1,59 %
<b>12.2</b>			<b>PINTURA EXTERNA</b>					<b>12.630,23</b>	<b>4,48 %</b>
12.2.1	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	292,57	1,67	2,07	605,61	0,22 %
12.2.2	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	m²	292,57	21,24	26,44	7.735,55	2,75 %
12.2.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	292,57	11,78	14,66	4.289,07	1,52 %



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### ESTADO DE MATO GROSSO

<b>13</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						<b>15.883,25</b>	<b>5,64 %</b>
13.1	91955	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4	21,73	27,05	108,20	0,04 %	
13.2	91961	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4	36,07	44,91	179,64	0,06 %	
13.3	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	14	18,41	22,92	320,88	0,11 %	
13.4	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2	21,06	26,22	52,44	0,02 %	
13.5	91991	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8	24,02	29,90	239,20	0,08 %	
13.6	92869	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	14	6,93	8,62	120,68	0,04 %	
13.6	92868	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8	10,64	13,24	105,92	0,04 %	
13.7	97605	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	5	50,50	62,88	314,40	0,11 %	
13.8	91939	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8	20,93	26,06	208,48	0,07 %	
13.9	91844	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	400	4,68	5,82	2.328,00	0,83 %	
13.10	74131/004	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	468,09	582,86	582,86	0,21 %	
13.11	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	157,98	6,11	7,60	1.200,64	0,43 %	
13.12	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	506,9	2,78	3,46	1.753,87	0,62 %	
13.13	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	20	10,65	13,26	265,20	0,09 %	
13.14	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	5	10,76	13,39	66,95	0,02 %	
13.15	93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	8	54,37	67,70	541,60	0,19 %	
13.16	74130/005	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	116,58	145,16	145,16	0,05 %	
13.17	91852	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100	5,98	7,44	744,00	0,26 %	
13.17	ALM ELE 02	Próprio	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO 175 V - 40 KA	UN	4	97,14	120,95	483,80	0,17 %	
13.18	97594	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	21	69,36	86,36	1.813,56	0,64 %	
13.18	ALM ELE 03	Próprio	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO 175 V - 8 KA	UN	3	56,37	70,19	210,57	0,07 %	
<b>13.19</b>			<b>Lógica</b>					<b>4.097,20</b>	<b>1,45 %</b>	
13.19.1	ORSE1	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 100 X 50 X 3000 MM (REF. MOPA OU SIMILAR) COM TAMPA	M	20	34,76	43,28	865,60	0,31 %	



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### ESTADO DE MATO GROSSO

13.19.2	96562	SINAPI	SUPORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 200 OU 400 MM E ALTURA 50 MM, ESPAÇADO A CADA 1,5 M, EM PERFILADO DE SEÇÃO 38X76 MM, POR METRO DE ELETRECOLHA FIXADA. AF_07/2017	M	4	30,79	38,33	153,32	0,05 %
13.19.3	100557	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 80X80X15CM (SOBREPOR) FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UN	2	379,27	472,26	944,52	0,34 %
13.19.4	95746	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	61,86	21,00	26,14	1.617,02	0,57 %
13.19.5	95802	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1	UN	4	31,45	39,16	156,64	0,06 %
13.19.6	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	10	28,92	36,01	360,10	0,13 %
<b>14</b>			<b>INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIAS E INCÊNDIO</b>					<b>12.264,04</b>	<b>4,35 %</b>
<b>14.1</b>			<b>INSTALAÇÃO HIDRÁULICA</b>					<b>2.850,75</b>	<b>1,01 %</b>
14.1.1	88503	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	1	677,12	843,14	843,14	0,30 %
14.1.2	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	17,67	7,03	8,75	154,61	0,05 %
14.1.3	89449	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	6,52	12,22	15,21	99,16	0,04 %
14.1.4	89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5	4,87	6,06	30,30	0,01 %
14.1.5	89501	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2	11,05	13,75	27,50	0,01 %
14.1.6	89605	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1	15,77	19,63	19,63	0,01 %
14.1.7	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4	11,11	13,83	55,32	0,02 %
14.1.8	89492	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2	5,73	7,13	14,26	0,01 %
14.1.9	89620	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1	8,92	11,10	11,10	0,00 %
14.1.10	89625	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1	17,16	21,36	21,36	0,01 %
14.1.11	93018	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1	16,23	20,20	20,20	0,01 %
14.1.12	89546	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	1	8,44	10,50	10,50	0,00 %
14.1.13	94703	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	6	15,19	18,91	113,46	0,04 %
14.1.14	94706	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	6	32,90	40,96	245,76	0,09 %



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### ESTADO DE MATO GROSSO

14.1.1 5	94794	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2	115,33	143,60	287,20	0,10 %
14.1.1 6	99635	SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2 ", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	UN	2	188,17	234,30	468,60	0,17 %
14.1.1 7	94497	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2	82,66	102,92	205,84	0,07 %
14.1.1 8	94490	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2	23,44	29,18	58,36	0,02 %
14.1.1 9	94794	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1	115,33	143,60	143,60	0,05 %
14.1.2 0	90371	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_03/2015	UN	1	16,75	20,85	20,85	0,01 %
<b>14.2</b>			<b>INSTALAÇÃO SANITÁRIA</b>					<b>7.027,42</b>	<b>2,50 %</b>
14.2.1	98053	SINAPI	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,40 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 3463,6 L (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF_05/2018	UN	1	1.841,74	2.293,33	2.293,33	0,81 %
14.2.2	98107	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_05/2018	UN	1	215,53	268,37	268,37	0,10 %
14.2.3	97902	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_05/2018	UN	1	436,75	543,84	543,84	0,19 %
14.2.4	89714	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	40,23	44,15	54,97	2.211,44	0,79 %
14.2.5	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2	19,17	23,87	47,74	0,02 %
14.2.5	91793	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	3	67,31	83,81	251,43	0,09 %
14.2.6	89711	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	2,77	14,58	18,15	50,27	0,02 %
14.2.6	91789	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTE E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	18	33,10	41,21	741,78	0,26 %
14.2.6	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	10,23	12,73	25,46	0,01 %
14.2.7	89798	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	1,88	8,86	11,03	20,73	0,01 %



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### ESTADO DE MATO GROSSO

14.2.7	86879	SINAPI	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	6,07	7,55	15,10	0,01 %
14.2.7	89491	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UN	2	49,23	61,30	122,60	0,04 %
14.2.8	89825	SINAPI	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	1	11,88	14,79	14,79	0,01 %
14.2.9	72774	SINAPI	JUNCAO PVC ESGOTO 100X50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	39,55	49,24	49,24	0,02 %
14.2.10	89834	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	2	29,82	37,13	74,26	0,03 %
14.2.11	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1	7,91	9,84	9,84	0,00 %
14.2.12	89801	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	1	5,57	6,93	6,93	0,00 %
14.2.13	89810	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	3	14,54	18,10	54,30	0,02 %
14.2.14	89730	SINAPI	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1	8,94	11,13	11,13	0,00 %
14.2.15	72543	SINAPI	CURVA PVC LONGA 45° ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3	43,14	53,71	161,13	0,06 %
14.2.16	72543	SINAPI	CURVA PVC LONGA 45° ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	43,14	53,71	53,71	0,02 %
<b>14.4</b>			<b>INSTALAÇÃO DE INCÊNDIO</b>					<b>2.385,87</b>	<b>0,85 %</b>
14.4.1	73775/002	SINAPI	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2	159,60	198,73	397,46	0,14 %
14.4.2	72554	SINAPI	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2	497,18	619,08	1.238,16	0,44 %
14.4.3	73775/001	SINAPI	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 4KG FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2	154,92	192,90	385,80	0,14 %
14.4.4	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	8	22,42	27,91	223,28	0,08 %
14.4.5	00037557	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *14 X 14* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	19	5,97	7,43	141,17	0,05 %
<b>15</b>			<b>ACESSÓRIOS. BANCADA , LOUÇAS,FACHADA</b>					<b>5.090,22</b>	<b>1,81 %</b>
15.1	95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	601,73	749,27	1.498,54	0,53 %
15.2	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2	31,40	39,09	78,18	0,03 %
15.3	86884	SINAPI	ENGATE FLEXIVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	7,47	9,30	18,60	0,01 %



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### ESTADO DE MATO GROSSO

15.4	AMM HID 26	Próprio	LAVATORIO DE CANTO EM LOUÇA BRANCA SUSPENSO - INCLUSO SIFÃO PLÁSTICO FLEXÍVEL, VÁLVULA EM METAL CROMADO E ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO (PVC) 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2	213,61	265,98	531,96	0,19 %
15.5	AMM HID 28	Próprio	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2	176,67	219,98	439,96	0,16 %
15.6	100872	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	216,92	270,10	1.080,40	0,38 %
15.7	100871	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	207,56	258,45	516,90	0,18 %
15.8	AMM CIV 17	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRA DE APOIO LAVATÓRIO DE CANTO, EM ACO INOX POLIDO, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	4	137,43	171,12	684,48	0,24 %
15.9	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	51,47	64,09	128,18	0,05 %
15.10	00037401	SINAPI	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	2	45,39	56,51	113,02	0,04 %
<b>16</b>			<b>ACESSÓRIOS COMPLEMENTAR/ESCALADA</b>					<b>5.214,02</b>	<b>1,85 %</b>
16.1	AMM CIV 012	Próprio	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015 - ADAPTADA PARA PNE	UN	2	984,46	1.225,84	2.451,68	0,87 %
16.2	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	159,84	8,49	10,57	1.689,50	0,60 %
16.3	92718	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M <sup>2</sup> - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m <sup>3</sup>	1,31	542,61	675,65	885,10	0,31 %
16.4	92412	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M <sup>2</sup> , PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	m <sup>2</sup>	2,1	71,80	89,40	187,74	0,07 %
<b>17</b>			<b>FORRO DE GESSO</b>					<b>8.699,55</b>	<b>3,09 %</b>
17.1	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	m <sup>2</sup>	113,28	33,42	41,61	4.713,58	1,67 %
<b>17.2</b>			<b>ACESSÓRIOS/CORRIMÃO</b>					<b>3.985,97</b>	<b>1,42 %</b>
17.2.1	99857	SINAPI	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM ALUMÍNIO. AF_04/2019_P	M	50,9	62,89	78,31	3.985,97	1,42 %
<b>18</b>			<b>LIMPEZA FINAL</b>					<b>393,14</b>	<b>0,14 %</b>
18.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m <sup>2</sup>	128,48	2,46	3,06	393,14	0,14 %

<b>Total sem BDI</b>	<b>226.229,80</b>
<b>Total do BDI</b>	<b>55.429,39</b>
<b>Total Geral</b>	<b>281.659,19</b>





**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO X**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020**

**1 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA- RESUMO**

**Planilha Orçamentária Resumida**

Item	Descrição	Total	Peso (%)
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	8.237,64	2,92 %
3	INFRAESTRUTURA	4.947,94	1,76 %
4	SUPERESTRUTURA	35.674,98	12,67 %
5	SUPERESTRUTURA-2	23.871,27	8,48 %
6	LAJE	1.156,35	0,41 %
7	COBERTURA E PROTEÇÕES	21.224,82	7,54 %
8	ALVENARIA	38.667,73	13,73 %
9	REVESTIMENTO	25.212,44	8,95 %
10	ESQUADRIAS E BRISE	28.065,72	9,96 %
11	PAVIMENTAÇÃO	11.568,59	4,11 %
12	PINTURA	22.272,19	7,91 %
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	15.883,25	5,64 %
14	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIAS E INCÊNDIO	12.264,04	4,35 %
15	ACESSÓRIOS. BANCADA , LOUÇAS,FACHADA	5.090,22	1,81 %
16	ACESSÓRIOS COMPLEMENTAR/ESCADA	5.214,02	1,85 %
17	FORRO DE GESSO	8.699,55	3,09 %
18	LIMPEZA FINAL	393,14	0,14 %

<b>Total sem BDI</b>	<b>226.229,80</b>
<b>Total do BDI</b>	<b>55.429,39</b>
<b>Total Geral</b>	<b>281.659,19</b>



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO XI**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020**

**1 – CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO**

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Ampliação das Estruturas Físicas Administrativas do Departamento de Água e Esgoto Sanitário no Município de Juína-MT	SINAPI - 05/2020 - Mato Grosso	24,52%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro							
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00% 13.215,30	20,00% 2.643,06	20,00% 2.643,06	20,00% 2.643,06	20,00% 2.643,06	20,00% 2.643,06
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 8.237,64	50,00% 4.118,82	50,00% 4.118,82			
3	INFRAESTRUTURA	100,00% 4.947,94	25,00% 1.236,99	25,00% 1.236,99	25,00% 1.236,99	25,00% 1.236,99	
4	SUPERESTRUTURA	100,00% 35.674,98	33,33% 11.890,47	33,33% 11.890,47	33,34% 11.894,04		
5	SUPERESTRUTURA-2	100,00% 23.871,27	40,00% 9.548,51	50,00% 11.935,64	10,00% 2.387,13		
6	LAJE	100,00% 1.156,35		30,00% 346,91	70,00% 809,45		
7	COBERTURA E PROTEÇÕES	100,00% 21.224,82			40,00% 8.489,93	30,00% 6.367,45	30,00% 6.367,45
8	ALVENARIA	100,00% 38.667,73		50,00% 19.333,87	25,00% 9.666,93	25,00% 9.666,93	
9	REVESTIMENTO	100,00% 25.212,44		30,00% 7.563,73	30,00% 7.563,73	30,00% 7.563,73	10,00% 2.521,24
10	ESQUADRIAS E BRISE	100,00% 28.065,72				20,00% 5.613,14	80,00% 22.452,58
11	PAVIMENTAÇÃO	100,00% 11.568,59		25,00% 2.892,15	25,00% 2.892,15	25,00% 2.892,15	25,00% 2.892,15
12	PINTURA	100,00% 22.272,19				50,00% 11.136,10	50,00% 11.136,10
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 15.883,25			30,00% 4.764,98	30,00% 4.764,98	40,00% 6.353,30
14	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIAS E INCÊNDIO	100,00% 12.264,04		20,00% 2.452,81	25,00% 3.066,01	30,00% 3.679,21	25,00% 3.066,01
15	ACESSÓRIOS. BANCADA , LOUÇAS,FACHADA	100,00% 5.090,22				20,00% 1.018,04	80,00% 4.072,18
16	ACESSÓRIOS COMPLEMENTAR/ESCADA	100,00% 5.214,02			20,00% 1.042,80	40,00% 2.085,61	40,00% 2.085,61
17	FORRO DE GESSO	100,00% 8.699,55				50,00% 4.349,78	50,00% 4.349,78
18	LIMPEZA FINAL	100,00% 393,14					100,00% 393,14
Porcentagem			10,45%	22,87%	20,04%	22,37%	24,26%
Custo			29.437,84	64.414,43	56.457,18	63.017,16	68.332,58
Porcentagem Acumulado			10,45%	33,32%	53,37%	75,74%	100,00%
Custo Acumulado			29.437,84	93.852,27	150.309,45	213.326,61	281.659,19



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO XII**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020**

**1.1 - PROJETOS EXECUTIVOS – Projeto Arquitetônico - 01\_03**



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**1.2 - PROJETOS EXECUTIVOS – Projeto Arquitetônico - 02\_03**



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**1.3 - PROJETOS EXECUTIVOS – Projeto Arquitetônico - 03\_03**



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO XIII**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020**

**1 - PROJETOS EXECUTIVOS – Projeto Estrutural**



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO XIV**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020**

**1 - PROJETOS EXECUTIVOS – Projeto Pré-Moldado**



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO XV**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020**

**1- PROJETOS EXECUTIVOS – Projeto Elétrico**





**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO XVI**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020**

**1- PROJETOS EXECUTIVOS – Projeto Incêndio**



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO XVII**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020**

**1- PROJETOS EXECUTIVOS – Projeto Rede Lógica**



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO XVIII**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020**

**1.1 - PROJETOS EXECUTIVOS – Projeto Hidráulico/Sanitário –  
01\_02**



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO XVIII**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020**

**1.2 - PROJETOS EXECUTIVOS – Projeto Hidráulico/Sanitário –  
02\_02**